



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

**TERMO DE CONTRATO Nº. 017/2025/SEMA QUE
ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE
MEIO AMBIENTE E A EMPRESA MATO-GROSSENSE DE
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – MTI.**

A **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 56.085.410/0001-37, criada pela Lei Complementar nº. 214, de 23 de junho de 2005, e competências atribuídas na Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, com sede na Rua C, esquina com a Rua F, Centro Político Administrativo - CPA, neste ato representada pelo Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente, Sr. **Alex Sandro Antônio Marega**, brasileiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 015XXXXXXX – Detran/PR e do CPF nº. 022.XXX.XXX.XX, nomeado pelo Ato Governamental nº 1.628/2019 de 28/03/2019, com suas atribuições definidas na Portaria nº 73/2019/GSMA/MT, de 29/01/2019, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **EMPRESA MATO - GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - MTI**, inscrita no CNPJ nº 15.011.059/0001-52, localizada no Palácio Paiaguás, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP: 78.050-970, telefones: **(65) 3613-3073**, E-mail: clebersongomes@mti.mt.gov.br, representada neste ato pelo Sr. **Cleberson Antônio Savio Gomes**, Diretor-Presidente, portador do RG n.º 837XXX SSP/MT, e CPF 801.XXX.XXX-XX, designado através do Ato nº 2.671/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 03/06/2022, pág. 01, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, com fulcro no inciso IX do Art.75 da Lei nº 14.133/2021, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como no Decreto Estadual Nº 1.525/2022, tendo em vista o que consta no **Processo SEMA-PRO-2024/17692**, devidamente instruído com o **Parecer Jurídico Nº 00203/2024/SGDMA/PGEMT**, e **Dispensa de Licitação nº 007/2025** resolvem de mútuo acordo celebrar o presente Contrato, mediante as Cláusulas e estipulações a seguir enumeradas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na contratação de serviço especializado de infraestrutura de tecnologia da informação para disponibilização de mais contas dos usuários de e-mails da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, conforme condições e exigências estabelecidas no **Termo de Referência nº 069/2024/SEMA** e proposta apresentada, constantes do Processo **SEMA-PRO-2024/17692**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DO VALOR

JOAO PAULO
ARAUJO
ROTINI:82391
530110

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •
sema.mt.gov.br (65) 3613-7313

Página 1 de 62

CLEBERSON
ANTONIO SAVIO
GOMES:80107096
3100

Assinado de forma
digital por CLEBERSON
ANTONIO SAVIO
GOMES:80107096
Data: 2025.06.10
14:08:31 -0400'



Assinado com senha por JOSINETE FERREIRA CRUZ DO ROSARIO - Testemunha / GECON - 11/06/2025 às 09:50:51 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 11/06/2025 às 09:56:46.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 27747132-5789 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=27747132-5789>



SEMA/DIC/2025/26821

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

2.1. As especificações, quantidades e preços contratados constam na **Proposta nº 0042/2025**, apresentada na **Dispensa de Licitação nº 007/2025**, conforme discriminação abaixo:

Item	Código SIAG	Descrição	Unidade	Elem./Sub	Quant.	Valor Unitário	Valor Total (05 ANOS)
01	111066 4	MTI Workspace Enterprise Starter eCrypto	USN - Conta disponibilizada	4008	7.620	R\$ 456,59	R\$ 3.479.215,80
02	111066 5	MTI Workspace Enterprise Standard eCrypto	USN - Conta disponibilizada	4008	250	R\$ 1.259,80	R\$ 314.950,00
03	111066 6	MTI Workspace Enterprise Plus eCrypto	USN - Conta disponibilizada	4008	50	R\$ 1.647,10	R\$ 82.355,00
							R\$ 3.876.520,80

2.2. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo objeto ora contratado, o valor total de **R\$ 3.876.520,80 (três milhões oitocentos e setenta e seis mil quinhentos e vinte reais e oitenta centavos)**, a serem pagos pelos serviços efetivamente prestados conforme ordem de serviços/fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestadas pelos fiscais de contrato da **Coordenadoria de Gestão de Pessoas e Superintendência de Tecnologia da Informação-STI** da **CONTRATANTE**, conforme a área de atuação.

2.3. Descrição Global da Solução:

2.3.1. Aquisição de contas de e-mail para solução tecnológica, por meio de serviços técnicos especializados de solução de colaboração MTI Workspace eCrypto, com disponibilização de plataforma de colaboração e comunicação criptografada incluindo edição de arquivos e aplicações, ferramentas de gestão de informações e automações, backup de dados e outras ferramentas, visando atender às necessidades da **Contratante**.

2.3.2. A solução será provida por meio de serviço de computação em nuvem (*cloud computing*), no qual a infraestrutura de armazenamento, processamento e transmissão de dados é fornecida e mantida pela operadora. Outras soluções acessórias serão instaladas e mantidas em infraestrutura determinada pela **Contratante**, podendo ser própria ou de terceiros por ela apontada, desde que disponibilizados os requisitos técnicos, fornecida pela **Contratada**;

JOAO PAULO ARAUJO
ROTINI:82391530
110

Assinado de forma digital por JOAO PAULO ARAUJO
ROTINI:82391530110
Data: 2025.06.10 16:12:25
+0100

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •
sema.mt.gov.br (65) 3613-7313

Página 2 de 62

CLEBERSON
ANTONIO SAVO
GOMES FERREIRA
3100

Assinado de forma digital por CLEBERSON ANTONIO SAVO GOMES FERREIRA
Data: 2025.06.10 16:12:25
+0100



Assinado com senha por JOSINETE FERREIRA CRUZ DO ROSARIO - Testemunha / GECON - 11/06/2025 às 09:50:51 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 11/06/2025 às 09:56:46.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 27747132-5789 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=27747132-5789>



SEMADIC202526821

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

2.3.3. A MTI Workspace eCrypto é uma plataforma de comunicação, compartilhamento e colaboração, contendo e-mail, calendário, agenda, tarefas, mensageria, voz, vídeo, conferência on-line, compartilhamento e edição online de documentos, formulários, planilhas, apresentações, busca com OCR, ferramentas para criação de notas, grupos, sites de intranet, painéis digitais, gerenciamento de dispositivos móveis, painel de administração, entre outras;

2.3.4. A arquitetura da solução funciona com ambiente em nuvem, com os dados hospedados totalmente em data center em conformidade com as diversas leis de proteção de dados;

2.3.5. As funcionalidades e produtos que compõem a suíte dos produtos MTI Workspace eCrypto estão descritas na **Proposta nº 0042/2025, anexo III** deste instrumento.

Detalhamento da Solução:

SERVIÇO: 01.11 - MTI HOST - Infraestrutura de TI como Serviço (Nuvem Privada)

Diretoria/Unidade/Gerência Responsável: DTIC/UGITI/GPAC

MTI HOST - Infraestrutura de TI como Serviço (Nuvem Privada)

Disponibilização de Serviços de infraestrutura de TIC, tecnologia da informação, em ambiente escalável, eficiente e seguro na modalidade de IaaS (Infrastructure as a Service) relacionados a seguir:

- Servidor virtual.
- Hospedagem de aplicações (Site) PHP e Liferay.
- Área de armazenamento.
- Backup de dados.
- Banco de dados.
- Nuvem privada oracle.
- Solução de colaboração de Nuvem.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

3.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto 1.525/2022 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, supletivamente as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, normas e Princípios Gerais dos Contratos e disposições do direito privado.

JOAO PAULO Assinado de forma digital por JOAO ARAUJO
ROTINA:82391 ROTINA:82391
530110 Data: 2025.06.10 16:12:49 -05'00'

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •
sema.mt.gov.br (65) 3613-7313

Página 3 de 62

CLIBERSON ANTONIO
SANDRO ANTONIO MAREGA
GOMES 80138661000



Assinado com senha por JOSINETE FERREIRA CRUZ DO ROSARIO - Testemunha / GECON - 11/06/2025 às 09:50:51 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 11/06/2025 às 09:56:46.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 27747132-5789 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=27747132-5789>



SEMADIC202526821

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência desta contratação é de **05 (cinco) anos**, contados da data de sua última assinatura pelas partes, adstrito a existência de créditos orçamentários.

4.2. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 10 (dez) anos, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, sendo permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes nesse caso.

4.3. A vantagem econômica na continuidade do contrato deverá ser avaliada a cada 30 (trinta) meses, por meio de pesquisa de preços a ser realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.5252/2022, a qual deve obedecer a periodicidade mínima fixada no art. 289, § 1º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

4.4. No início de cada exercício financeiro deve ser demonstrada a vantajosidade técnica e operacional em sua manutenção, por meio de atesto do fiscal do contrato acerca da regularidade da prestação contratada e do gestor do contrato acerca da manutenção da necessidade e atualidade das especificações do objeto para atendimento à demanda pública.

4.5. A(s) prorrogação(ões) do(s) prazo(s) de vigência do contrato deve(m) ser instrumentalizada(s) através de aditivo contratual, instruído conforme definido nos artigos 289, 290 e 293 do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e respeitadas as condições prescritas na Lei nº. 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZO, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. Prazo de execução:

5.1.1. O prazo para início da execução dos serviços será de **até 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do recebimento formal da ordem de serviço.

5.1.2. Os serviços serão prestados, preferencialmente, por 24 horas por dia, 7 dias por semana. Todavia, deve-se observar o horário de funcionamento da **Contratante**, que será estipulado na Ordem de Serviço.

Página 4 de 62

JOAO PAULO ARAUJO
ROTTINI:82391
530110

Assinado de forma
digital por JOAO
PAULO ARAUJO
ROTTINI:82391530110
Data: 2025.06.10
16:13:18 -0400'

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •
sema.mt.gov.br (65) 3613-7313

CLERSON
ANTONIO SAKO
GOMES:8018066
3100

Assinado de forma
digital por CLERSON
ANTONIO SAKO
GOMES:8018066
Data: 2025.06.10
16:13:18 -0400'



Assinado com senha por JOSINETE FERREIRA CRUZ DO ROSARIO - Testemunha / GECON - 11/06/2025 às 09:50:51 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 11/06/2025 às 09:56:46.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 27747132-5789 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=27747132-5789>



SEMADIC202526821

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

5.1.3. Caso o horário de expediente da **Contratante** seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários da prestação de serviços para atendimento da nova situação.

5.1.4. Excepcionalmente, poderá ser agendada a execução do serviço em dias e horários não previstos acima, desde que solicitado previamente pela **Contratante** e aceito pela **Contratada**. Havendo anuência da **Contratada**, a mesma deverá promover atendimento em finais de semana, feriados ou no período noturno quando necessário.

5.2. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a **Contratada** deverá apresentar justificativa a **Contratante** por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

5.3. Local de execução:

5.3.1. A prestação dos serviços, incluído tudo que for necessário para a operacionalização da prestação dos serviços especificados no **Termo de Referência nº 069/2024/SEMA** serão realizados na sede da Secretaria de Estado de Meio Ambiente em Cuiabá e suas unidades desconcentradas, no Estado de Mato Grosso.

5.4. Forma de execução:

5.4.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

5.4.2. A execução do Contrato será **sob demanda**:

5.4.2.1. O contrato terá como base a demanda, não havendo cobrança por contas de e-mail não utilizadas.

5.4.2.2. Novas demandas de contas de e-mail ao longo do ano serão cobradas de forma proporcional aos meses de uso.

5.4.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da **Coordenadoria de Gestão de Pessoas e Superintendência de Tecnologia da Informação**, com atribuições específicas;

JOAO
PAULO
ARAÚJO
ROTINI:8239
1530110

Assinado de forma
digital por JOAO
PAULO ARAUJO
ROTINI:823915301
1530110
Dados: 2025.06.10
16:13:38 -04'00"

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •
sema.mt.gov.br (65) 3613-7313

Página 5 de 62

CLEBERSON
ANTONIO SAUVO
GOMES:8018066
3100

Assinado de forma
digital por CLEBERSON
ANTONIO SAUVO
GOMES:8018066
3100



Assinado com senha por JOSINETE FERREIRA CRUZ DO ROSARIO - Testemunha / GECON - 11/06/2025 às 09:50:51 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 11/06/2025 às 09:56:46.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 27747132-5789 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=27747132-5789>



SEMADIC202526821

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

5.4.4. Quando o contrato estiver publicado sua execução se dará da seguinte forma:

5.4.4.1. A ordem de serviço será emitida em até **05 (cinco) dias úteis** após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial.

5.4.4.2. Os serviços deverão ser iniciados em até **05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento da Ordem de Serviço, pelo fornecedor.

5.4.4.3. Horário de entrega: 08h às 18h.

5.4.4.4. Endereço de entrega: Superintendência de Tecnologia da Informação/SEMA/MT. Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-913, Cuiabá/MT.

5.4.4.5. Metodologia de Acompanhamento:

5.4.4.5.1. O acompanhamento dos serviços será através de relatório mensal de atendimento fornecido pela **Contratada**.

5.4.4.5.2. Para a perfeita execução dos serviços, a **Contratada** deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades satisfatórias, promovendo sua substituição quando necessário.

5.4.4.5.3. Acordo de Nível de Serviço:

5.4.4.5.3.1. A disponibilidade dos serviços será de 99% ao mês;

5.4.4.5.3.2. O prazo para disponibilizar o servidor virtual após emissão de Ordem de Serviço é de até 8 horas comerciais para cada servidor e banco de dados;

5.4.4.5.3.3. O prazo para início das atividades de recuperação do ambiente em caso de indisponibilidade é de até 4 horas, exceto o serviço de backup onde o reestabelecimento do serviço será no próximo ciclo de backup;

5.4.4.5.3.4. Tempo para início da realização do backup é conforme estabelecido em contrato;

5.4.4.5.3.5. Tempo para disponibilizar a infraestrutura de armazenamento após a emissão da OS é conforme estabelecido em contrato;

JOAO PAULO ARAUJO
ROTINI:82391530110
30110

Assinado de forma digital por JOAO PAULO ARAUJO ROTINI:82391530110
Data: 2025.06.10 16:14:01 -04'00'

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •
sema.mt.gov.br (65) 3613-7313

Página 6 de 62

CLEBERSON ANTONIO
Secretaria de Meio Ambiente
GABINETE DO SECRETARIO
GAB. SECRET. MEIO AMBIENTE



Assinado com senha por JOSINETE FERREIRA CRUZ DO ROSARIO - Testemunha / GECON - 11/06/2025 às 09:50:51 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 11/06/2025 às 09:56:46.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 27747132-5789 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=27747132-5789>



SEMA/DIC/2025/26821

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

5.4.4.5.3.6. Banco de Dados e Nuvem Privada Oracle - Tempo para disponibilizar o ambiente após emissão da OS é conforme estabelecido em contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1. O recebimento do objeto deste contrato ocorrerá de acordo com as condições estabelecidas no **Termo de Referência nº 069/2024/SEMA** e neste Contrato.

6.2. Os serviços descritos neste contrato serão recebidos pelo fiscal do contrato ou Comissão de Recebimento:

6.2.1. provisoriamente, após a conclusão dos serviços, e mediante realização de vistoria para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação contratual;

6.2.2. definitivamente, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante nova vistoria e relatório detalhado, após as correções e complementações, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, e apresentadas as respectivas documentações exigidas no Contrato.

6.3. Não havendo o saneamento das irregularidades pela **Contratada**, deverá o fiscal do contrato encaminhar o caso à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.

6.4. Caso sejam constatados defeitos ou inconsistências nos serviços, a fiscalização rejeitará no todo ou em parte, a depender do caso, e reduzirá a termo o ocorrido, notificando a **Contratada** para saneamento e/ou refazimento/substituição, no prazo estabelecido.

6.5. Após a vistoria, a fiscalização comunicará oficialmente a **Contratada**, indicando as correções e complementações consideradas necessárias ao recebimento definitivo do serviço, sendo estabelecido prazo para a execução dos ajustes, observado o disposto no art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

6.6. Havendo necessidade premente do serviço, poderá o fiscal do contrato receber provisoriamente o objeto contratual realizado parcialmente, sem prejuízo de eventual glosa quando do recebimento definitivo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) serviço(s) executado(s) por vícios ou disparidades em relação

JOAO PAULO ARAUJO
Assinado de forma digital por JOAO PAULO ARAUJO
ROTINI:82391530110
530110
Data: 2025.06.10 16:15:00 -04'00'

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •
sema.mt.gov.br (65) 3613-7313

Página 7 de 62

CLEBERSON ANTONIO SILVA
Assinado de forma digital por CLEBERSON ANTONIO SILVA
Data: 2025.06.10 11:00



Assinado com senha por JOSINETE FERREIRA CRUZ DO ROSARIO - Testemunha / GECON - 11/06/2025 às 09:50:51 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 11/06/2025 às 09:56:46.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 27747132-5789 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=27747132-5789>



SEMADIC202526821

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a **Contratante** as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. As regras acerca das condições de pagamento são as estabelecidas no **Termo de Referência nº 069/2024/SEMA** e as indicadas nos itens a seguir.

7.2. O pagamento será efetuado de acordo com a execução dos serviços, mediante a emissão da respectiva nota fiscal que deverá estar devidamente atestada pela Gerência responsável e/ou pela fiscalização do contrato e acompanhada dos certificados de Regularidade Fiscal perante o Estado de Mato Grosso, bem como perante a Fazenda Pública do município do domicílio ou sede da **Contratada**, obedecendo aos prazos estabelecidos no Decreto Orçamentário vigente.

7.2.1. Em caso de atraso no pagamento, motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, com apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

7.2.2. O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;

7.3. O faturamento será mensurado conforme dados dos serviços solicitados na Ordem de Serviço (OS) e data da emissão do aceite dos serviços.

7.4. A **Contratada** enviará até o último dia útil do mês a ser faturado o relatório dos serviços consumidos para que seja feita a conferência pela **Contratante**.

7.4.1. A **Contratante** terá até o **dia 5 (cinco) do mês subsequente** para informar eventuais inconformidades no faturamento a ser realizado referentes às informações enviadas de consumo de serviços.

7.4.2. Os serviços serão atestados formalmente pelos fiscais da **Contratante**, conforme sua área de atuação, em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento dos relatórios de comprovação dos serviços prestados referente a Ordem de Serviço. Decorrido o prazo para ateste ou pré ateste dos serviços, sem que haja manifestação formal da **Contratante**, a **Contratada** emitirá automaticamente as Notas Fiscais referentes aos serviços prestados.

JOAO PAULO ARAUJO
ROTINI:82339
1530110

Assinado de forma digital por JOAO PAULO ARAUJO
ROTINI:82339
1530110
Data: 2025.06.10 16:15:56 -04'00'

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •
sema.mt.gov.br (65) 3613-7313

Página 8 de 62

Assinado de forma digital por
JOSINETE FERREIRA CRUZ DO ROSARIO
e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA
Data: 2025.06.10 09:56:46



Assinado com senha por JOSINETE FERREIRA CRUZ DO ROSARIO - Testemunha / GECON - 11/06/2025 às 09:50:51 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 11/06/2025 às 09:56:46.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 27747132-5789 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=27747132-5789>



SEMADIC202526821

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

- 7.5.** As faturas serão emitidas **até o dia 10 (dez) do mês subsequente** pela **Contratada** a **Contratante**.
- 7.6.** O pagamento da fatura deve ser realizado pela **Contratante** até o último dia útil do mês subsequente.
- 7.7.** Os serviços serão cobrados, com a emissão de NFS-e, de acordo com as entregas dos serviços acordadas entre as partes.
- 7.7.1.** No início do novo exercício financeiro a **Contratante** realizará o pagamento em parcela única todas as licenças de contas fornecidas pela **Contratada**;
- 7.7.2.** As licenças terão validade até o final do exercício.
- 7.7.3. Cobrança Proporcional:** Novas demandas de contas de e-mail ao longo do ano serão cobradas de forma proporcional aos meses de uso.
- 7.7.4. Contrato sob Demanda:** A execução do Contrato será sob Demanda: O contrato terá como base a demanda, não havendo cobrança por contas não utilizadas.
- 7.8.** A **Contratada** deverá indicar no corpo da nota fiscal/fatura, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento onde deverá ser feito o pagamento através de Documento de Arrecadação – DAR.
- 7.8.1.** Os serviços que por ventura sejam prestados pela **Contratada** em parceria com outras organizações conforme Lei 13.303/2016, artigo 28, § 3º, II, será emitida uma única nota fiscal por parte da MTI com o detalhamento dos valores **a serem pagos através de Documento de Arrecadação – DAR**;
- 7.9.** As notas fiscais/faturas devem ser emitidas em nome da **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO, com o CNPJ Nº 56.085.410/0001-37** e enviadas via correio eletrônico no endereço informado pela **Contratante**, com todos os documentos necessários para pagamento, para serem devidamente conferidas e atestadas pelo fiscal de contrato.
- 7.10.** Nos casos de aplicação de penalidade em virtude de inadimplência contratual pela **Contratada**, não serão efetuados pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações, respeitado o disposto no Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 7.11.** Não será efetuado pagamento de nota pendente de adimplemento por parte da **Contratada**.
- 7.12.** Caso o objeto tenha sido recebido parcialmente, o pagamento da nota deverá ser equivalente apenas

JOAO PAULO
ARAUJO
ROTINI:8239153
0110

Assinado de forma
digital por JOAO PAULO
ARAUJO
ROTINI:82391530110
Data: 2025.06.10
16:23:58 -04'00'

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •
sema.mt.gov.br (65) 3613-7313

Página 9 de 62

QUEBRADA ANTONIO SARAIO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Assinado com senha por JOSINETE FERREIRA CRUZ DO ROSARIO - Testemunha / GECON - 11/06/2025 às 09:50:51 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 11/06/2025 às 09:56:46.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 27747132-5789 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=27747132-5789>



SEMADIC202526821

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

ao objeto recebido definitivamente, ou seja, somente quanto à parcela incontroversa.

7.13. As notas fiscais a serem pagas poderão sofrer desconto devido à aplicação das glosas e multas aplicadas previstas neste contrato.

7.14. Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, a **Contratada** será notificada, sendo devolvidas as notas fiscais/faturas para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.15. A **Contratante** não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

7.16. Nenhum pagamento isentará a **Contratada** das suas responsabilidades e obrigações vinculadas ao serviço contratado, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia, nem implicará aceitação definitiva dos mesmos.

7.17. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade da **Contratada**.

7.18. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas à prestação de serviços deste contrato.

7.19. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, por eventos motivados pela **Contratada**, não serão geradores de direito à correção de preços.

7.20. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a **Contratada**:

7.20.1. Não produziu os resultados acordados;

7.20.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.20.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

JOAO PAULO Assinado de forma
ARAUJO digital por JOAO
ROTINI:8239 PAULO ARAUJO
1530110 DADOS: 2025.06.10
16:24:33 -04'00'

Página 10 de 62

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •
sema.mt.gov.br (65) 3613-7313

CLIBERSON ANTONIO
SARDO
GOMEZ:01180663100

Assinado de forma eletrônica
Poderes de Assinatura
Número do Documento
Data e Hora da Assinatura



Assinado com senha por JOSINETE FERREIRA CRUZ DO ROSARIO - Testemunha / GECON - 11/06/2025 às 09:50:51 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 11/06/2025 às 09:56:46.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 27747132-5789 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=27747132-5789>



SEMADIC202526821

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

7.21. Nos casos em que houver controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e/ou quantidade, será efetuada a liberação do pagamento somente da parcela incontroversa, nos termos do art. 355 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

7.22. A **Contratante** efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao contrato em questão.

7.22.1. Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

§ 1º A partir de 1º de agosto de 2023, os documentos de cobrança supracitados em desacordo com o previsto não serão aceitos para fins de liquidação de despesa, conforme PORTARIA Nº 152/GSF/SEFAZ/2023, publicada no Diário Oficial do Estado em 28/07/2023.

7.23. As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por nota fiscal eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, recepcionado pelo artigo 355, § 6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

7.24. Na hipótese de fatos impeditivos do pagamento decorrentes de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a interrupção destes fatos.

7.25. A não manutenção das condições de habilitação durante a execução contratual não permite a retenção do pagamento devido à contratada por serviços já prestados ou produtos já entregues e recebidos sem ressalvas pela **Contratante**, com exceção dos contratos de terceirização de serviços.

7.26. O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.26.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;

7.26.2. Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;

7.26.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;

JOAO PAULO
ARAUJO
ROTINI:82391530
110

Assinado de forma digital
por JOAO PAULO ARAUJO
9079682391530110
Data: 2025.06.10 16:24:53
+0800

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •
sema.mt.gov.br (65) 3613-7313

Página 11 de 62

CLEBERSON
ANTONIO
SAVIO
GOMES:8018
0663100

Assinado de forma digital
por CLEBERSON
ANTONIO SAVIO
GOMES:8018
0663100



Assinado com senha por JOSINETE FERREIRA CRUZ DO ROSARIO - Testemunha / GECON - 11/06/2025 às 09:50:51 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 11/06/2025 às 09:56:46.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 27747132-5789 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=27747132-5789>



SEMADIC202526821

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

7.26.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

7.26.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.26.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.

8. CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

8.2. Após o intervalo de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do **Índice de Custo da Tecnologia da Informação – ICTI** ou outro índice que seja mais vantajoso para a Administração Pública.

8.2.1. No momento da análise de solicitação de reajuste será verificado e aplicado o índice mais vantajoso para a Administração Pública.

8.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da **Contratada**, acompanhada de memorial do cálculo.

8.4. Independentemente do requerimento de reajuste formulado pela **Contratada**, a **Contratante** verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

8.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a **Contratante** pagará a **Contratada** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.7. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

JOAO PAULO ARAUJO
ROTINI:82391530110
530110

Assinado de forma digital por JOAO PAULO ARAUJO
ROTINI:82391530110
Dados: 2025.06.10 16:26:10 -04'00'

Página 12 de 62

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •
sema.mt.gov.br (65) 3613-7313

CLEBERSON ANTONIO SAVIO GOMES:80180663100
Assinado de forma digital por CLEBERSON ANTONIO SAVIO GOMES:80180663100
Dados: 2025.06.10 15:52:27 -04'00'



Assinado com senha por JOSINETE FERREIRA CRUZ DO ROSARIO - Testemunha / GECON - 11/06/2025 às 09:50:51 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 11/06/2025 às 09:56:46.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 27747132-5789 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=27747132-5789>



SEMADIC202526821

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

8.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

8.11. Os pedidos de reajuste dos preços contratados serão respondidos no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data do fornecimento da documentação.

9. CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O(s) recurso(s) para pagamento do(s) produto(s) será(ão) da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão/Unidade: 27101 – SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
Projeto Atividade: 2009
Natureza de Despesa: 33.91.4008
Fonte de Recurso: 1.759.0000 / 1.749.0000/2.759.0000 / 1.708.0000 / 1.709.0000

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

JOAO PAULO
ARAUJO
ROTINI:8239153011
0

Assinado de forma digital
por JOAO PAULO ARAUJO
ROTINI:8239153011
Data: 2025.06.10 16:26:32
+0500

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •
sema.mt.gov.br (65) 3613-7313

Página 13 de 62

Assinado de forma digital por
CLEBERSON ANTONIO
SANTO
GOMES.80180563100

Assinado de forma digital por
CLEBERSON ANTONIO SANTO
GOMES.80180563100
Data: 2025.06.10 15:10:39
+0500



Assinado com senha por JOSINETE FERREIRA CRUZ DO ROSARIO - Testemunha / GECON - 11/06/2025 às 09:50:51 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 11/06/2025 às 09:56:46.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 27747132-5789 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=27747132-5789>



SEMADIC202526821

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

11.2. Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

11.3. Fornecer a **Contratada** todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **Contratada** em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

11.4. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

11.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela **Contratante**.

11.6. Avaliar a qualidade dos serviços prestados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

11.7. Notificar a **Contratada** sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.

11.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **Contratada**, desde que atinentes ao objeto da contratação.

11.9. Efetuar o pagamento à **Contratada**, de acordo com os parâmetros de preço e prazo estabelecidos neste Contrato, no Termo de Referência nº 069/2024/SEMA e no edital.

11.10. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela **Contratada**, quando couber.

11.11. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/2013).

11.12. Comunicar, de imediato, via SAC, a ocorrência de qualquer anormalidade na operação do serviço, por meio da **Central de Serviços através do número 65 3613-3003** e via WEB através de nosso portal de

JOAO PAULO ARAUJO
ROTINI:82391530110
530110

Assinado de forma digital por JOAO PAULO ARAUJO
ROTINI:82391530110
Data: 2025.06.10 16:27:19 -0400

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •
sema.mt.gov.br (65) 3613-7313

Página 14 de 62

CLEBERSON ANTONIO SAVIO
GOMES:8018066310

Assinado de forma digital por
CLEBERSON ANTONIO SAVIO
GOMES:8018066310
Data: 2025.06.10 15:15:51 -0400



Assinado com senha por JOSINETE FERREIRA CRUZ DO ROSARIO - Testemunha / GECON - 11/06/2025 às 09:50:51 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 11/06/2025 às 09:56:46.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 27747132-5789 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=27747132-5789>



SEMADIC202526821

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

atendimento <http://sac.mti.mt.gov.br> para que tire dúvidas, faça requisições ou comunique incidentes. O atendimento por telefone estará disponível de segunda a sexta das 7 às 19 horas, e via web de segunda a domingo (24x7).

11.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **Contratada** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **Contratada**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.14. Estabelecer contrato comercial assinado entre as partes, incluindo o acordo do nível do serviço, antes do início da prestação de serviços.

11.15. Prover a **Contratada** de todos os dados e informações necessários à consecução do serviço, dentro dos prazos e condições definidos na negociação e no acordo de nível de serviço.

11.16. Indicar representante junto à **Contratada** para tratar de assuntos relacionados ao serviço, acompanhar e validar sua execução, além de atestar as alterações e/ou implementações.

11.17. Possuir profissionais qualificados para gerenciar seus servidores virtuais, pois esta administração está sob sua responsabilidade.

11.18. Responsabilizar-se pelo licenciamento dos softwares que vier a instalar no ambiente.

11.19. Responsabilizar-se pela execução de cópias de backup e restauração, a menos que esse serviço adicional tenha sido contratado.

11.20. Definir os objetos a serem copiados em consonância com a política de backup da MTI, caso tenha sido contratado o serviço backup.

11.21. Comunicar previamente quaisquer circunstâncias que possam sujeitar o serviço a uma carga não usual de demanda

11.22. Comunicar de imediato via SAC a ocorrência de qualquer anormalidade na operação.

11.23. Participar das reuniões para tratar de acordo de níveis de serviço quando convocado.

JOAO PAULO
ARAUJO
ROTINI:8239153
0110

Assinado de forma
digital por JOAO PAULO
ARAUJO
ROTINI:82391530110
Dados: 2025.06.10
16:28:05 -04'00'

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •
sema.mt.gov.br (65) 3613-7313

Página 15 de 62

CLEBERSON
ANTONIO SAVIO
GOMES:80180663
100

Assinado de forma digital
por CLEBERSON ANTONIO
SAVIO GOMES:801806630100
Dados: 2025.06.10 15:11:00
-04'00'



Assinado com senha por JOSINETE FERREIRA CRUZ DO ROSARIO - Testemunha / GECON - 11/06/2025 às 09:50:51 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 11/06/2025 às 09:56:46.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 27747132-5789 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=27747132-5789>



SEMADIC202526821

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Assinar o Contrato no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal, mesmo prazo para retirada da Ordem de Serviço.

12.1.1. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do Contrato, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.1333/2021 e conforme disposto no Termo de Referência.

12.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação.

12.3. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

12.4. Executar os serviços contratados, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

12.5. Os serviços contratados serão executados de acordo com a necessidade da **Contratante**, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

12.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

12.7. Submeter a **Contratante**, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes no Termo de Referência nº **069/2024/SEMA** e no Contrato.

12.8. Paralisar, por determinação da **Contratante**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.9. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução contratual, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

JOAO
PAULO
ARAUJO
ROTINI:8239
1530110

Assinado de forma
digital por JOAO
PAULO ARAUJO
ROTINI:8239
Dados: 2025.06.11
16:28:30 -0400'

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •
sema.mt.gov.br (65) 3613-7313

Página 16 de 62

CLEBERSON ANTONIO
SAVO
GOMES:80180663100
Assinado de forma digital por
CLEBERSON ANTONIO SAVO
GOMES:80180663100
Data: 2025.06.11 09:11:13
SPP



Assinado com senha por JOSINETE FERREIRA CRUZ DO ROSARIO - Testemunha / GECON - 11/06/2025 às 09:50:51 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 11/06/2025 às 09:56:46.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 27747132-5789 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=27747132-5789>



SEMA/DIC/2025/26821

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

12.9.1. Apresentar a **Contratante**, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

12.9.2. Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da entrega do produto e à satisfação da **Contratante**.

12.9.3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da **Contratante**, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da **Contratante**.

12.10. Comunicar no prazo de até **02 (dois) dias úteis** a **Contratante** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

12.11. Comunicar à fiscalização, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local dos serviços que se verifique.

12.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **Contratante** ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

12.13. Permitir que a **Contratante**, em qualquer momento, audite e avalie os serviços relacionados ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

12.14. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização da **Contratante**.

12.15. A **Contratada** responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

12.15.1. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas que estão previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, bem

JOAO PAULO ARAUJO
ROTINI:82391530110
1530110

Assinado de forma digital por JOAO PAULO ARAUJO
ROTINI:82391530110
Dados: 2025.06.10 16:38:06.0400'

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •
sema.mt.gov.br (65) 3613-7313

Página 17 de 62

Assinado de forma digital por
CLEBERSON ANTONIO SAUO
GOMES:801806631000
Dados: 2025.06.10 15:11:26 -0400'



Assinado com senha por JOSINETE FERREIRA CRUZ DO ROSARIO - Testemunha / GECON - 11/06/2025 às 09:50:51 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 11/06/2025 às 09:56:46.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 27747132-5789 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=27747132-5789>



SEMADIC202526821

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistemática
Gerência de Gestão de Contratos

como as obrigações sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

12.15.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados a **Contratante** ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

12.15.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

12.15.4. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente a **Contratante** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pela **Contratante**.

12.15.5. Indenizar terceiros e/ou a **Contratante**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a **Contratada** adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

12.15.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da **Contratante** ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.15.7. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências da **Contratante**, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

12.15.8. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **Contratante** de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

12.16. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da solicitação formal da **Contratante**, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência nº **069/2024/SEMA**, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

JOAO PAULO
ARAUJO
ROTINI:823915
30110

Assinado de forma digital por
JOAO PAULO ARAUJO ROTINI:82391530110
Data: 2025.06.11 09:56:46

Para C Esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •
sema.mt.gov.br (65) 3613-7313

Página 18 de 62

CLEBERSON
ANTONIO SAVIO
GOMES:80180663
100
Assinado de forma digital por
CLEBERSON ANTONIO SAVIO GOMES:80180663
Data: 2025.06.11 09:56:46



Assinado com senha por JOSINETE FERREIRA CRUZ DO ROSARIO - Testemunha / GECON - 11/06/2025 às 09:50:51 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 11/06/2025 às 09:56:46.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 27747132-5789 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=27747132-5789>



SEMADIC202526821

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

12.17. Estabelecer contrato comercial entre as partes, incluindo o acordo do nível do serviço conforme item **5.4.4.5.3**, antes do início da prestação de serviços.

12.17.1. Manter a prestação do serviço conforme acordado em contrato.

12.17.2. Disponibilizar mecanismo de acesso aos servidores virtuais.

12.17.3. Comunicar ao cliente qualquer anormalidade detectada na prestação do serviço.

12.17.4. Comunicar ao cliente, com a antecedência mínima de 72 horas, qualquer necessidade de paralisação do serviço para manutenção programada.

12.17.5. Atender os chamados dirigidos ao SAC dentro dos níveis acordados.

12.17.6. Executar backup, de acordo com a política de backup da MTI, caso tenha sido contratado serviço adicional de backup e restore.

12.18. Emitir Nota Fiscal, discriminando os serviços executados no período, de acordo com a especificação constante no Termo de Referência.

12.19. Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº.14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

12.20. A **Contratada** e seus prestadores de serviços deverão manter sigilo acerca de todo e qualquer dado, informação ou assunto de interesse da **Contratante** ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato, sob pena de responder civil, penal e administrativamente.

12.21. Toda informação ou procedimento do qual a **Contratada** venha a ter acesso por força do Contrato firmado, possui caráter de confidencialidade, devendo esta agir com diligência para evitar sua divulgação, seja por ação ou omissão, de forma verbal ou escrita, a qualquer terceiro.

12.22. Observar, no que couber, as práticas de sustentabilidade ambiental, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, conforme requisitos constantes na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, tais como:

12.21.1. Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

a) Economia de energia;

JOAO PAULO ARAUJO
ROTINI:82391
530110
Assinado de forma digital por JOAO PAULO ARAUJO
ROTINI:82391
Dados: 2025.06.10 16:32:00
sema.mt.gov.br (65) 3613-7313

Página 19 de 62

Assinado de forma digital por CLEBERSON ANTONIO SAVIO GOMES:80180663100
Data: 2025.06.10 15:11:49
CLEBERSON ANTONIO SAVIO GOMES:80180663100



Assinado com senha por JOSINETE FERREIRA CRUZ DO ROSARIO - Testemunha / GECON - 11/06/2025 às 09:50:51 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 11/06/2025 às 09:56:46.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 27747132-5789 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=27747132-5789>



SEMADIC202526821

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

- b) Economia em materiais plásticos descartáveis; Economia de água; e
- c) Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes.

12.21.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

12.21.2.1. Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível, fazer uso de energia renovável.

12.22. A **Contratada** deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da **Contratante** ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

12.23. Do Preposto

12.23.1. A **Contratada** deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

12.23.1.1. O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

12.23.1.2. O preposto estará à disposição da **Contratante**, de forma presencial durante a execução dos serviços e/ou quando for convocado pela fiscalização.

12.23.2. A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pela **Contratante**, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

12.23.3. A **Contratante** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.23.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a **Contratante** convocará o preposto da **Contratada** para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterà

JOAO PAULO
ARAUJO
ROTINI:823915301
10

Assinado digitalmente por JOAO PAULO ARAUJO
ROTINI:823915301
Data: 2025.06.10
16:33:06 -04'00'

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •
sema.mt.gov.br (65) 3613-7313

Página 20 de 62

CLEBERSON ANTONIO
SAVIO
GOMES:80180663100

Assinado de forma digital por CLEBERSON ANTONIO SAVIO GOMES:80180663100
Data: 2025.06.10 15:11:59 -04'00'



Assinado com senha por JOSINETE FERREIRA CRUZ DO ROSARIO - Testemunha / GECON - 11/06/2025 às 09:50:51 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 11/06/2025 às 09:56:46.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 27747132-5789 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=27747132-5789>



SEMADIC202526821

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.23.5. São atribuições do Preposto, dentre outras:

12.23.5.1. Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados.

12.23.5.2. Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações da **contratante**, além da segurança dos empregados do contratado colocados à disposição da **Contratante**.

12.23.5.3. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades da **Contratante**.

12.23.5.4. Acatar as orientações da **Contratante**, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade.

12.23.5.5. Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades da **Contratante**, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil.

12.23.5.6. Reportar-se à Fiscalização da **Contratante** para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços e das demais obrigações contratuais.

12.23.5.7. Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados e atender prontamente a quaisquer solicitações da contratante.

12.23.5.8. Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.

12.23.5.9. Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

12.23.5.10. Garantir que os empregados se reportem sempre a **Contratada**, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores da **Contratante**, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.

JOAO PAULO ARAUJO
ARAUJO
ROTINI:8239
1530110

Assinado de forma digital por JOAO PAULO ARAUJO
ROTINI:82391530110
Dados: 2025.06.10 16:34:30 -04'00'

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •
sema.mt.gov.br (65) 3613-7313

Página 21 de 62

CLEBERSON ANTONIO SAVIO
GOMES:80180663100
3100

Assinado de forma digital por CLEBERSON ANTONIO SAVIO
GOMES:80180663100
Data: 2025.06.10 15:52:10 -04'00'



Assinado com senha por JOSINETE FERREIRA CRUZ DO ROSARIO - Testemunha / GECON - 11/06/2025 às 09:50:51 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 11/06/2025 às 09:56:46.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 27747132-5789 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=27747132-5789>



SEMADIC202526821

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

12.23.5.11. Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados.

12.23.5.12. Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

12.23.5.13. Encaminhar à Fiscalização da **Contratante** todas as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, bem como toda a documentação complementar exigida.

12.24. Comunicar a **Contratante**, com a antecedência possível ou de acordo com o contrato de Nível de Serviço, qualquer anormalidade na prestação do serviço ou paralisação para manutenção.

12.25. Atender os chamados de incidentes e problemas dirigidos ao SAC dentro dos níveis de serviço acordados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES ACERCA DO TRATAMENTO DE DADOS

13.1. As partes do contrato devem cumprir as obrigações legais relativas ao adequado tratamento de dados, nos termos da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), bem como observar o que segue:

13.1.1. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.1.2. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela **Contratada**.

13.1.3. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.1.4. A **Contratada** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.1.5. A **Contratada** deverá prestar, no prazo fixado pela **Contratante**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

JOAO PAULO
ARAUJO
ROTINE:823915301
10

Assinado de forma digital
por JOAO PAULO ARAUJO
e 82079682391530110
Data: 2025.06.10
16:33:42 -04'00'

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •
sema.mt.gov.br (65) 3613-7313

Página 22 de 62

CLEBERSON
ANTONIO SAVIO
GOMES:80180663100

Assinado de forma digital por
CLEBERSON ANTONIO SAVIO
GOMES:80180663100
Data: 2025.06.10 15:12:22
SAP



Assinado com senha por JOSINETE FERREIRA CRUZ DO ROSARIO - Testemunha / GECON - 11/06/2025 às 09:50:51 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 11/06/2025 às 09:56:46.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 27747132-5789 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=27747132-5789>



SEMADIC202526821

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

13.1.6. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ASSINATURAS

15.1. Conforme disposto no Art. 1º da PORTARIA Nº 600/2020/SEMA/MT, publicada em 04/09/2020, no diário oficial do Estado de Mato Grosso o presente instrumento poderá, preferencialmente, ser assinado digitalmente, por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos pela referida infraestrutura;

15.2. A sua autenticidade poderá ser atestada a qualquer tempo, seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização;

15.3 Caso seja inviável a assinatura eletrônica, o documento poderá ser produzido em papel, assinado de próprio punho pela **CONTRATADA** e encaminhado, em meio físico, em uma via à Secretaria de Estado de Meio Ambiente/SEMA/MT;

15.4. A **CONTRATADA** deverá assinar o contrato, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do envio do documento por correio eletrônico.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

16.1. Será designado, pela **Contratante**, um servidor qualificado ou uma comissão para exercer a fiscalização e acompanhamento do contrato, que terá, dentre outras, a incumbência de informar as ocorrências relevantes verificadas na execução contratual, inclusive quanto a eventuais atrasos e descumprimentos de cláusulas contratuais; solicitar a **Contratada** documentos exigidos para o fornecimento do bem, correção de falhas na execução contratual, cumprimento da legislação aplicável, e, sendo o caso, determinar a substituição de produtos defeituosos; informar as autoridades competentes a ocorrência de ilegalidades e

Página 23 de 62

JOAO PAULO
ARAUJO
ROTIN182391
530110

Assinado de forma
digital por JOAO
PAULO ARAUJO
ROTIN1823915301
09/06/2025 09:56:46
163623 04907

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •
sema.mt.gov.br (65) 3613-7313

CLEBERSON
ANTONIO SAVIO
COMESUB0118094
3100

Assinado de forma digital
por CLEBERSON
ANTONIO SAVIO
COMESUB0118094
Data: 2025.06.10
10:10:51 -0400'



Assinado com senha por JOSINETE FERREIRA CRUZ DO ROSARIO - Testemunha / GECON - 11/06/2025 às 09:50:51 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 11/06/2025 às 09:56:46.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 27747132-5789 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=27747132-5789>



SEMADIC202526821

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

irregularidades que constatar; e solicitar à **Contratada** o afastamento ou a substituição de profissional que considere ineficiente, incompetente, inconveniente ou desrespeitoso com pessoas da **Contratante** ou terceiros ligados à execução do objeto.

16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

16.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal(is) do contrato(s), ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

16.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, e cientificados pessoalmente, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos.

16.5. Não obstante a **Contratada** seja a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, a **Contratante** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

16.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

16.7. Gestor do Contrato: Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do serviço às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser designado por portaria, conforme art. 17 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, sendo, ainda, responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

16.7.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstos em manual de gerenciamento de contrato, caso houver.

16.7.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.

16.8. Fiscal do Contrato: Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, via portaria, em conformidade com o art. 14, inciso III e art. 17 do Decreto Estadual nº 1.525/2022. A indicação do Fiscal de Contrato deve ocorrer, preferencialmente, entre servidores que preenchem os requisitos técnicos-

JOAO PAULO
ARAUJO
ROTTINI:8239
1530110

Assinado de forma
digital por JOAO
PAULO ARAUJO
ROTTINI:82391530110
Data: 2025.06.10
16:46:33 -04'00'

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •
sema.mt.gov.br (65) 3613-7313

Página 24 de 62

CLEBERSON ANTONIO
SANTOS
GOMES:01180681300

Assinado de forma digital por
CLEBERSON ANTONIO SANTOS
GOMES:01180681300
Data: 2025.06.10 10:13:47
-04'00'



Assinado com senha por JOSINETE FERREIRA CRUZ DO ROSARIO - Testemunha / GECON - 11/06/2025 às 09:50:51 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 11/06/2025 às 09:56:46.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 27747132-5789 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=27747132-5789>



SEMADIC202526821

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

16.8.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto da **Contratada**, sempre que for preciso.

16.8.2. A fiscalização deverá emitir informação e/ou relatório detalhado a respeito de todos os atos da **Contratada** relativos à execução do contrato, incluindo-se informações quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato.

16.9. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos serviços, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pela **Contratada** no período de faturamento, com vistas a aplicar glosas na respectiva fatura ou multa em processo administrativo próprio.

16.10. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

16.11. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

16.12. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

16.13. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

16.14. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

16.15. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
- b) juntar aos autos todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

JOAO PAULO ARAUJO
ROTINI:8239
1530110

Assinado de forma digital por JOAO PAULO ARAUJO
ROTINI:8239
164713-04/00

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •
sema.mt.gov.br (65) 3613-7313

Página 25 de 62

CLEBERSON ANTONIO SAVIO
GOMES:80180663
100

Assinado de forma digital por CLEBERSON ANTONIO SAVIO
GOMES:80180663
151219-04/00



Assinado com senha por JOSINETE FERREIRA CRUZ DO ROSARIO - Testemunha / GECON - 11/06/2025 às 09:50:51 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 11/06/2025 às 09:56:46.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 27747132-5789 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=27747132-5789>



SEMA/DIC/2025/26821



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

- d) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- e) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas;
- f) realizar a conferência de notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, os documentos exigidos para o pagamento bem como verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- g) comunicar o gestor do contrato o término do contrato sob sua responsabilidade, inclusive nos casos de nova contratação ou prorrogação.
- h) acessar aos autos do contrato e da licitação que o antecedeu, sempre que solicitado, podendo solicitar cópia dos documentos necessários à fiscalização;
- i) informar ao gestor do contrato, de ofício ou a requerimento, todas as ocorrências relevantes referentes à execução contratual, inclusive eventuais atrasos e descumprimentos, sugerir as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- j) solicitar a contratada os documentos exigidos para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, a correção de falhas na execução contratual, inclusive cumprimento da legislação aplicável, substituição de produtos defeituosos ou repetição de serviços executados em desconformidade com as normas aplicáveis;
- K) informar às autoridades competentes as ilegalidades e irregularidades que constatar;
- l) elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo;
- m) receber cópias dos documentos essenciais da contratação pelo setor de contratos, a exemplo do ato convocatório e seus anexos, do contrato, da proposta da contratada/planilha de custos e formação de preços, da garantia, quando houver, e demais documentos indispensáveis à fiscalização.

16.16. A fiscalização exercida pela **Contratante** durante a execução dos serviços, não exclui a responsabilidade do contratado, por quaisquer irregularidades resultantes da má prestação dos serviços, de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade da **Contratante** ou de seus agentes e prepostos.

16.17. Em cumprimento ao disposto no art. 313 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, as condições de habilitação da **Contratada** para os contratos firmados com vigência inicial superior a 12 (doze) meses serão fiscalizadas semestralmente e o cumprimento dos serviços contratados de forma trimestral.

16.18. A cada **12 (doze) meses** será realizada avaliação pelo fiscal do contrato acerca da regularidade e qualidade no cumprimento das obrigações contratuais pela **Contratada**, como condição para continuidade contratual, o que poderá ensejar a rescisão e a realização de nova licitação para o objeto contratado.

JOAO PAULO ARAUJO
ARAUJO
ROTINI:8239
1530110

Assinado de forma digital por JOAO PAULO ARAUJO
ROTINI:82391530110
Data: 2025.06.11 16:47:46 -04'

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •
sema.mt.gov.br (65) 3613-7313

Página 26 de 62

Assinado de forma digital por
JOSINETE FERREIRA CRUZ DO ROSARIO
Data: 2025.06.11 09:50:51 -04'



Assinado com senha por JOSINETE FERREIRA CRUZ DO ROSARIO - Testemunha / GECON - 11/06/2025 às 09:50:51 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 11/06/2025 às 09:56:46.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 27747132-5789 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=27747132-5789>



SEMADIC202526821

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 155) e do Decreto Estadual nº 1.525/2022 (art. 370 e 371), a **Contratada** que:

17.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

17.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

17.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato.

17.1.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

17.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

17.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

17.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

17.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

17.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

17.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.

17.2. Serão aplicadas à **Contratada** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência, quando a **Contratada** der causa à inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pela **Contratada** e que não justifique imposição de penalidade mais grave;

17.2.2. Multa:

17.2.2.1. moratória: em razão do atraso injustificado: na proporção de **0,5% (meio por cento)** valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado, até o limite de **30 (trinta) dias corridos**.

17.2.2.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a **Contratante** a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

JOAO PAULO
ARAUJO
ROTINI:8239153
0110

Assinado de forma digital
por JOAO PAULO ARAUJO
ROTINI:8239153
16.04.2025 09:56

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •
sema.mt.gov.br (65) 3613-7313

Página 27 de 62

CLERISSON ANTONIO
SARO
GOMES:00180603100



Assinado com senha por JOSINETE FERREIRA CRUZ DO ROSARIO - Testemunha / GECON - 11/06/2025 às 09:50:51 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 11/06/2025 às 09:56:46.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 27747132-5789 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=27747132-5789>



SEMADIC202526821

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

17.2.2.2. compensatória: será aplicada multa de **0,5% até 30% sobre o valor do contrato**, devendo a autoridade competente observar, na dosimetria da pena, as seguintes recomendações:

17.2.2.2.1. Em casos de inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, **a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.**

17.2.2.2.2. Em casos de inexecução total do contrato, bem como nas hipóteses de atos fraudulentos com o objetivo de obter vantagens indevidas, **a multa será fixada entre 15% a 30% do valor do contrato licitado.**

17.2.2.2.3. No caso de inexecução total, a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo à **Contratante**, implicando ainda na possibilidade de rescisão do contrato.

17.2.2.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

17.2.2.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela **Contratante a Contratada**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente

17.2.2.5. Caso a **Contratada** não tenha nenhum valor a receber da **Contratante**, ou os valores do pagamento e da garantia contratual forem insuficientes, a **Contratante** concederá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento de sua intimação, para que a multa seja paga.

17.2.2.6. Esgotados os meios administrativos para a cobrança dos valores devidos, a **Contratante** providenciará o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral do Estado para que seja realizada a cobrança judicial.

17.2.2.7. Caso a **Contratante** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **Contratada** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

JOAO PAULO
ARAUJO
ROTINI:823915301
10

Assinado de forma digital
por JOAO PAULO ARAUJO
ROTINI:823915301110
Dados: 2025.06.10 16:49:04
Rua Cacupina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •
sema.mt.gov.br (65) 3613-7313

Página 28 de 62

Assinado de forma digital por
CLEBERSON ANTONIO SAVIO
GOMES.80180643100
Data: 2025.06.10 15:13:14
Cuidado



Assinado com senha por JOSINETE FERREIRA CRUZ DO ROSARIO - Testemunha / GECON - 11/06/2025 às 09:50:51 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 11/06/2025 às 09:56:46.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 27747132-5789 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=27747132-5789>



SEMADIC202526821

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

17.2.2.8. A aplicação de multa de mora não impedirá que a **Contratante** a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

17.2.3. Impedimento de licitar e contratar, caso não se justifique imposição de penalidade mais grave.

17.2.3.1. Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

17.2.3.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.2.3.1.2. Der causa à inexecução total do contrato;

17.2.3.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.2.3.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.2.3.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.2.3.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

17.2.3.2. As condutas aqui enumeradas também podem justificar a aplicação da declaração de inidoneidade quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a imposição de penalidade mais grave.

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

17.2.4.1. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar pode ser aplicada por qualquer ente da federação impedirá o responsável de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.2.4.2. Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

17.2.4.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.2.4.2.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Assinado de forma digital por JOAO PAULO ARAUJO
PAULO ARAUJO
ROTINI:8239153011
530110
Dados: 2025.06.10 16:49:59 -0400

Página 29 de 62

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •
sema.mt.gov.br (65) 3613-7313

CLEBERSON ANTONIO
SAVIO
GOMES:801180643100
Assinado de forma digital por CLEBERSON ANTONIO SAVIO
SEMA-SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Data: 2025.06.10 16:49:59 -0400



Assinado com senha por JOSINETE FERREIRA CRUZ DO ROSARIO - Testemunha / GECON - 11/06/2025 às 09:50:51 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 11/06/2025 às 09:56:46.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 27747132-5789 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=27747132-5789>



SEMADIC202526821

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

- 17.2.4.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.2.4.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.2.4.2.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

17.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 7.692/2002.

17.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:

- 17.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 17.6.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 17.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 17.6.4. os danos que dela provierem para a **Contratante**;
- 17.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei e nos regulamentos estaduais complementares.

17.8. A personalidade jurídica da **Contratada** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **Contratada**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

JOAO PAULO
ARAUJO
ROTINI:823911
530110

Assinado de forma
digital por JOAO
PAULO ARAUJO
ROTINI:82391153011
Dados: 2025.06.10
16:50:35 -04'00'

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •
sema.mt.gov.br (65) 3613-7313

Página 30 de 62

CLEBERSON
ANTONIO SAVIO
GOMES:801806
63100

Assinado de forma
digital por CLEBERSON
ANTONIO SAVIO
GOMES:801806100
Data: 2025.06.10
15:13:56 -04'00'



Assinado com senha por JOSINETE FERREIRA CRUZ DO ROSARIO - Testemunha / GECON - 11/06/2025 às 09:50:51 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 11/06/2025 às 09:56:46.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 27747132-5789 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=27747132-5789>



SEMADIC202526821

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

17.9. Antes da remessa à Procuradoria-Geral do Estado para cobrança de créditos oriundos de contrato administrativo, a **Contratante** deve optar, preferencialmente, pela compensação com eventuais pagamentos devidos à **Contratada**, independentemente de estes ou aqueles decorrerem de contratos distintos e/ou de Secretarias distintas, nos termos da ORIENTAÇÃO JURÍDICO-NORMATIVA 014/CPPGE/2022.

17.10. Após a apuração dos fatos e responsabilização da empresa, as penalidades aplicadas constarão registradas nos sistemas informatizado do Estado de Mato Grosso (Cadastro de Fornecedores) e do Poder Executivo Federal, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

17.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- ALTERAÇÃO DO CONTRATO

18.1. O contrato poderá ser alterado na forma do artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e artigo 277 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

18.2. A **Contratada** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.4. Durante a vigência do contrato a **Contratada** poderá solicitar a revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

18.5. Os pedidos de revisão dos preços contratados deverão seguir os procedimentos previstos no artigo 269 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

18.6. Os pedidos de revisão dos preços contratados serão respondidos no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data do fornecimento da documentação.

JOAO PAULO ARAUJO
Assinado de forma digital por JOAO PAULO ARAUJO
ROTINI:82391530110
Dados: 2025.06.10 16:51:15

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •
sema.mt.gov.br (65) 3613-7313

Página 31 de 62

Assinado de forma digital por CLEBERSON ANTONIO SAVIO
Dados: 2025.06.10 15:44:09



Assinado com senha por JOSINETE FERREIRA CRUZ DO ROSARIO - Testemunha / GECON - 11/06/2025 às 09:50:51 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 11/06/2025 às 09:56:46.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 27747132-5789 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=27747132-5789>



SEMADIC202526821

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - EXTINÇÃO DO CONTRATO

19.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

19.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a **Contratante**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem (art.106, III da Lei nº 14.133/2021).

19.3. A extinção nesta hipótese indicada na última subcláusula ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

19.4. O presente termo de contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no rol do artigo 137 da Lei nº 14.133/202, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa e respeitados os procedimentos descritos no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e nas demais legislações aplicáveis.

19.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei 14.133/2021.

19.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

19.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

19.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

19.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

19.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

19.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

19.6.3. Indenizações e multas.

19.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a **Contratada** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade

JOAO PAULO
ARAUJO
ROTINI:8239153
0110

Assinado de forma digital
por JOAO PAULO ARAUJO
ROTINI:82391530110
Data: 2025.06.10
16:52:58 -03'00'

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •
sema.mt.gov.br (65) 3613-7313

Página 32 de 62

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Assinado com senha por JOSINETE FERREIRA CRUZ DO ROSARIO - Testemunha / GECON - 11/06/2025 às 09:50:51 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 11/06/2025 às 09:56:46.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 27747132-5789 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=27747132-5789>



SEMADIC202526821

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - MODELOS DE GESTÃO DO CONTRATO

20.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no **Termo de Referência nº 069/2024/SEMA**, anexo a este Contrato.

20.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução estão ainda indicados nas Cláusulas Quinta, Sexta e Décima Sexta deste contrato.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DIREITO DE PETIÇÃO

21.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021 e artigo 143 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

22.1. Em virtude do previsto no Decreto Estadual nº 522, de 15/04/2016, que "Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo, a aplicação da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e demais medidas de responsabilização de pessoas jurídicas, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública Estadual Direta e Indireta, e dá outras providências".

22.2. Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra

JOAO PAULO ARAUJO
ROTINI:8239110
530110

Assinado de forma digital por JOAO PAULO ARAUJO
ROTINI:8239110
Dados: 2025.06.10 16:52:54 -0500

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •
sema.mt.gov.br (65) 3613-7313

Página 33 de 62

CLEBERSON ANTONIO
SILVEIRA
GOMES.00180663100



Assinado com senha por JOSINETE FERREIRA CRUZ DO ROSARIO - Testemunha / GECON - 11/06/2025 às 09:50:51 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 11/06/2025 às 09:56:46.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 27747132-5789 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=27747132-5789>



SEMADIC202526821

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores, aplicando as diretrizes do Edital, do Termo de Referência e da proposta, conforme Lei nº 14.133/2021 e Decreto 1.525/2022.

22.3. A Contratada declara formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a legislação aplicável, a moral e a ética.

22.4. A Contratada, por seu Representante legalmente constituído, **DECLARA**, sob as penas da lei:

22.4.1. Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

22.4.2. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

22.4.3. Que na execução deste contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

22.4.4. A Contratada, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que a **Contratante** ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

22.4.5. Declara neste ato que:

- (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;
- (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida;
- (c) e que conhece que a comprovação de sua participação em atos de corrupção em desfavor do Erário

Estadual suscita a possibilidade de extinção do contrato, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

JOAO PAULO
ARAUJO
ROTINI:82391
530110

Assinado de Forma Digital por JOAO PAULO ARAUJO ROTINI em 11/06/2025 às 09:50:51
Data de Assinatura: 11/06/2025 09:50:51

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •
sema.mt.gov.br (65) 3613-7313

Página 34 de 62

CLEBERSON
ANTONIO SAVIDO
COMISSARIO:150663100

Assinado de Forma Digital por CLEBERSON ANTONIO SAVIDO em 11/06/2025 às 09:56:46
Data de Assinatura: 11/06/2025 09:56:46



Assinado com senha por JOSINETE FERREIRA CRUZ DO ROSARIO - Testemunha / GECON - 11/06/2025 às 09:50:51 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 11/06/2025 às 09:56:46.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 27747132-5789 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=27747132-5789>



SEMADIC202526821

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

22.5. As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade (Lei nº. 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº. 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratadas.

22.6. As Contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste Contrato conduta ética e máximo de profissionalismo na execução do objeto do presente Contrato.

22.7. A **Contratada** declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, fraude em licitações ou suborno.

22.8. A **Contratada** concorda em notificar prontamente à **Contratante**, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta **Contratada**.

22.9. Caso o Contrato em questão seja financiado pelo Banco Mundial (BIRD, BID, entre outros), aplicam-se as regras abaixo:

22.9.1. O Banco exige que os Mutuários (incluindo beneficiários de financiamento do Banco); licitantes/proponentes, consultores, empreiteiros e fornecedores; quaisquer subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços ou fornecedores; quaisquer agentes (declarados ou não); e qualquer de seus funcionários, observem o mais alto padrão de ética durante o processo de licitação, seleção e execução de Contratos financiados pelo Banco e abstenham-se de fraude e corrupção.

22.9.2. Para esse fim, o Banco define, para os efeitos desta disposição, os termos abaixo estabelecidos da seguinte forma:

22.9.2.1. “Prática corrupta” é oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de outra parte;

22.9.2.2. “Prática fraudulenta” é qualquer ato ou omissão, incluindo declarações falsas, que, de forma consciente ou imprudente, engane ou tente enganar uma parte para obter benefícios financeiros ou outros ou para evitar uma obrigação;

JOAO PAULO
ARAUJO
ROTINI:8239153
0110

Assinado de forma digital
por JOAO PAULO ARAUJO
ROTINI:82391530110
Dados: 2025.06.10
16:56:32 -0400'

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •
sema.mt.gov.br (65) 3613-7313

Página 35 de 62

CLEBERSON
ANTONIO SAVIO
GOMES:8018066
3100

Assinado de forma digital
por CLEBERSON ANTONIO
SAVIO
GOMES:80180663100
Dados: 2025.06.10 15:14:59
-0400'



Assinado com senha por JOSINETE FERREIRA CRUZ DO ROSARIO - Testemunha / GECON - 11/06/2025 às 09:50:51 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 11/06/2025 às 09:56:46.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 27747132-5789 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=27747132-5789>



SEMADIC202526821

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

22.9.2.3. “Prática de conluio” é um acordo entre duas ou mais partes destinado a alcançar um propósito impróprio, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

22.9.2.4. “Prática coercitiva” é prejudicar, ou ameaçar prejudicar ou prejudicar, direta ou indiretamente, qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

22.9.2.5. “Prática obstrutiva” é:

22.9.2.5.1. Destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente material probatório para a investigação ou fazer declarações falsas aos investigadores para impedir materialmente uma investigação do Banco sobre alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedi-la de divulgar seu conhecimento de assuntos relevantes para a investigação ou de prosseguir com a investigação; ou

22.9.2.5.2. Atos destinados a impedir materialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco.

22.10. Medidas recomendadas pelo Banco:

22.10.1. O Banco poderá rejeitar a contratação em que a empresa Contratada, qualquer dos seus funcionários, ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus funcionários, tenha, diretamente ou indiretamente, envolvidos em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas na competição pelo Contrato em questão;

22.10.2. Além dos recursos legais estabelecidos no Acordo de Empréstimo/Doação relevante, pode tomar outras medidas apropriadas, inclusive declarar a aquisição viciada, se o Banco determinar a qualquer momento que os representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte do produto do empréstimo contratado em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição, seleção e/ou execução do Contrato em questão, sem que o Mutuário tenha tomado as medidas oportunas e apropriadas e satisfatórias para o Banco para tratar de tais práticas quando ocorrerem, inclusive ao não informar o Banco em tempo hábil no momento em que se tomou conhecimento das práticas;

22.10.3. De acordo com as Diretrizes Anticorrupção do Banco e de acordo com as políticas e procedimentos de sanções vigentes do Banco, poderá sancionar uma empresa ou indivíduo, indefinidamente

JOAO PAULO ARAUJO
ROTINI:82391530110
530110

Assinado de forma digital por JOAO PAULO ARAUJO ROTINI:82391530110
Dados: 2025.06.10 16:57:34 -04'00'

Prédio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente
Rua Cesquia com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •
sema.mt.gov.br (65) 3613-7313

Página 36 de 62

CLEBERSON ANTONIO SAVO GOMES:80180663100
Assinado de forma digital por CLEBERSON ANTONIO SAVO GOMES:80180663100
Dados: 2025.06.10 15:15:10 -04'00'



Assinado com senha por JOSINETE FERREIRA CRUZ DO ROSARIO - Testemunha / GECON - 11/06/2025 às 09:50:51 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 11/06/2025 às 09:56:46.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 27747132-5789 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=27747132-5789>



SEMADIC202526821

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

ou por um determinado período de tempo, inclusive declarando publicamente tal empresa ou indivíduo inelegível para:

22.10.3.1. Receber ou se beneficiar de um Contrato financiado pelo Banco, financeiramente ou de qualquer outra forma;

22.10.3.2. Ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor indicado, ou prestador de serviços de uma empresa elegível que esteja recebendo de um Contrato financiado pelo Banco; e

22.10.3.3. Receber recursos de qualquer empréstimo feito pelo Banco ou de outra forma seguir participando da preparação ou implementação de qualquer projeto financiado pelo Banco.

22.11. Inspeção e Auditoria pelo Banco;

22.11.1. Os Licitantes/proponentes, consultores, empreiteiros, fornecedores e/ou contratadas devem permitir e fazer com que seus agentes (quando declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores e pessoal de agentes, permitam que o Banco inspecione todas as contas, registros e outros documentos relativos ao processo de aquisição, qualquer processo de seleção inicial, processo de pré-qualificação, apresentação de propostas e execução do Contrato (no caso de adjudicação), e que sejam auditados por auditores nomeados pelo Banco.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - NULIDADE DO CONTRATO

23.1. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada quando revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos aspectos descritos no art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

23.2. A nulidade não exonera a **Contratante** do dever de indenizar a **Contratada** pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa, nos termos do que estabelece o art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

JOÃO PAULO
ARAÚJO
ROTINI:823915301
10
Assinado de forma digital
por JOÃO PAULO ARAÚJO
ROTINI:82391530110
Dados: 2025.06.10
16:58:19 -0400'

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •
sema.mt.gov.br (65) 3613-7313

Página 37 de 62

OSÉAS ANTONIO MAREGA
CGM/SECRETARIA DE
Assinado de forma digital
por OSÉAS ANTONIO MAREGA
CGM/SECRETARIA DE
Dados: 2025.06.10
16:58:19 -0400'



Assinado com senha por JOSINETE FERREIRA CRUZ DO ROSARIO - Testemunha / GECON - 11/06/2025 às 09:50:51 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 11/06/2025 às 09:56:46.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 27747132-5789 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=27747132-5789>



SEMADIC202526821

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

24.1. A **Contratante** deverá providenciar a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Estado, bem como divulgar os contratos administrativos e seus aditivos, como condição de eficácia, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do órgão contratante, conforme art. 296 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - MEIOS ALTERNATIVOS DE PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

25.1. Para dirimir eventuais conflitos entre **Contratante** e **Contratada**, poderá ser instada a Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos envolvendo Aquisições e Contratos no Estado do Mato Grosso – CONSENSO-MT, criada pelo Decreto nº 1.525/2022 e na forma da Resolução do Colégio de Procuradores.

26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - FORO

26.1. Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser compostas pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, 10 de junho de 2025.

Alex Sandro Antônio Marega

Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente

CLEBERSON ANTONIO SAVIO
GOMES:80180663100
Assinado de forma digital por
CLEBERSON ANTONIO SAVIO
GOMES:80180663100
Dados: 2025.06.10 15:1544 -04'00"

Cleberson Antônio Savio Gomes
Diretor-Presidente

JOAO PAULO ARAUJO
ROTINI:82391530110
Assinado de forma digital por
JOAO PAULO ARAUJO
ROTINI:82391530110
Dados: 2025.06.10 16:59:08
-04'00"

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

Página 38 de 62

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •
sema.mt.gov.br (65) 3613-7313



Assinado com senha por JOSINETE FERREIRA CRUZ DO ROSARIO - Testemunha / GECON - 11/06/2025 às 09:50:51 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 11/06/2025 às 09:56:46.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 27747132-5789 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=27747132-5789>



SEMADIC202526821

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

ANEXO I DA MINUTA DE CONTRATO

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

IDENTIFICAÇÃO	
Contrato: ___/2025	Nº da OF/O.S:
Objeto:	
Contratante: SEMA-MT	
Contratada:	

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no artigo 140 da Lei n.º 14.133/2021, que os serviços/bens relacionados na O.F/O.S. acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade. Ressaltamos que o recebimento definitivo destes bens ocorrerá em até ___ (____) dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

DE ACORDO	
CONTRATANTE: _____ Fiscal do Contrato	CONTRATADA: _____ Preposto
Nome: Matrícula:	Nome: Qualificação:

Cuiabá-MT, ___ de _____ de 2025.

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •
sema.mt.gov.br (65) 3613-7313

1 página de 62



Assinado com senha por JOSINETE FERREIRA CRUZ DO ROSARIO - Testemunha / GECON - 11/06/2025 às 09:50:51 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 11/06/2025 às 09:56:46.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 27747132-5789 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=27747132-5789>



SEMADIC202526821

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

ANEXO II DA MINUTA DE CONTRATO

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

IDENTIFICAÇÃO	
Contrato: ____/2025	Nº da OF/O.S
Objeto:	
Contratante: SEMA-MT	
Contratada:	

Por este instrumento, os servidores abaixo identificados, para fins de cumprimento do disposto no artigo 140 da Lei n.º 14.133/2021, atestam que o(s) serviço(s) ou bem(ns) integrantes da Ordem de Fornecimento/Serviço acima identificada possui(em) qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência do contrato supracitado.

FISCAL DO CONTRATO	SETOR DEMANDANTE
_____ Nome: Matrícula:	_____ Nome: Matrícula:

Cuiabá-MT, _____ de _____ de 2025.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

ANEXO III - Proposta nº 0042/2025



PROPOSTA/ Proposta

MTI HOST

Nº:0042/2025

MTI/2025

Versão 1.0/ Ver. 1.0

Cliente/Client:

SEMA - MT

Data/Date:

06 de Março de 2025



Página 41 de 62

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •
sema.mt.gov.br (65) 3613-7313



Assinado com senha por JOSINETE FERREIRA CRUZ DO ROSARIO - Testemunha / GECON - 11/06/2025 às 09:50:51 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 11/06/2025 às 09:56:46.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 27747132-5789 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=27747132-5789>



SEMADIC202526821

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos



Sobre a MTI/about MTI
Apaixonados por tecnologia/We are tech lovers

Inovar, prover soluções tecnológicas e garantir resultados são as diretrizes que movem a Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação (MTI), uma empresa pública sediada há 51 anos em Mato Grosso, com a missão de prover serviços e soluções para além dessas fronteiras. Atualmente, a MTI conta com uma gama de serviços no segmento tecnológico e atua com o princípio de que a tecnologia da informação é indispensável para o Poder Público.

Innovating, providing IT solutions and ensuring results are the guidelines that move the MTI, a public company based for 51 years in Mato Grosso, Brazil. With the mission of providing services and solutions beyond its borders. Currently, the MTI has a pool of services from the IT segment and acts with the principle that IT is indispensable for the public power.

Com tecnologia de ponta e profissionais especializados, a MTI está estruturada para acompanhar as tendências de mercado e para desenvolver novas ideias, produtos, processos e soluções. Sempre operacionalizando com segurança, qualidade e confiabilidade, contribuindo para a evolução da administração pública e das empresas com agilidade, segurança e eficiência.

With the edge technology and specialized professionals, the MTI is structured to accompany the tendencies of the market to develop new ideas, products, processes and solutions. Always operationalizing with safety, quality, liability, contributing to evolve the state administration and companies with agility, security and efficiency.

Nota: Em inglês, "Public Power or State Power", é uma referência e interpretação de administração pública em todas as esferas.

Note: The referred "Public Power or State Power", is a reference and interpretation of a Public Administration, in all spheres.



Support: atendimento.mti.gov.br
Fone: +55 65 3613 3003



Palácio Paiaguás - CPA - 78050-970
Cuiabá, Mato Grosso - BR



CNPJ: 15.011.059/0001-52
CM: 7577





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos



Reporta-se abaixo a visão da pluralidade tecnológica sob operação e responsabilidade:

Report below the vision and technological plurality over operation and responsibility:

Desempenho/performance

+3,3 Bilhões de Conexões Seguras / Mês	+3,3 Billion safety connections / Month
+1,5 Milhões Ataques Cibernéticos bloqueados / Mês	+1,5 Million cybernetics attacks blocked / Month
+1320 Instâncias de Máquinas Virtuais gerenciadas	+1320 Instances of virtual machines managed
+1 Bilhão de Transações de Banco de Dados gerenciadas / Mês	+1 Billion of transactions of databases managed / Month
+3 PByte de Dados Armazenados e Gerenciados	+3 Petabyte of data stored and managed
+50.000 Contas de Colaboração Tecnológica Gerenciadas	+50.000 IT Collaboration accounts managed
+100.000 Usuários Gerenciados no Setor Público	+100.000 Users managed in the state.
+300 Clientes no Setor Público Municipal e Estadual	+300 Clients of municipal and state public service.



Suporte: atendimento.mti.gov.br
Fone: +55 65 3613 3003



Palácio Paiaçuás - CPA - 78050-970
Cuiabá, Mato Grosso - BR



CNPJ: 15.011.059/0001-52
CM: 7577

Página 43 de 62

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •
sema.mt.gov.br (65) 3613-7313



Assinado com senha por JOSINETE FERREIRA CRUZ DO ROSARIO - Testemunha / GECON - 11/06/2025 às 09:50:51 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 11/06/2025 às 09:56:46.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 27747132-5789 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=27747132-5789>



SEMADIC202526821

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos



Portfolio MTI/MTI Portfolio

Foco nos resultados/Result driven

Infraestrutura de TI em Datacenter

- Servidor Virtual
- Hospedagem de Aplicações e equipamentos
- Armazenamento de Informações
- Backup e Banco de Dados
- MTI CLOUD - Solução de nuvem híbrida.

Inteligência de Negócios (BI)

- Soluções de BI como Serviço
- Desenvolvimento de projetos de BI
- Manutenção em Soluções de BI

Soluções corporativas como Serviço

- FIPLAN - Sistema de Planejamento, Contabilidade e Finanças
- SEAP - Sistema de Administração de Pessoas
- SIGPAT - Sistema de Gestão Patrimonial
- SIAG - Sistema de Aquisições Governamentais
- Tронário Eletrônico

Serviço de Rede e Internet

- Conectividade com a INTERNET
- Conectividade com a Rede INFOVIA MT
- Segurança de borda de rede
- MTI Workspace eCrypto
- Gerenciamento de Domínio
- MTI CONNECT
 - Fibra óptica e Low orbit Satellite, LEO (Starlink)

Sistemas de Informação

- Desenvolvimento de Aplicativo Transacional de Negócio
- Manutenção de Aplicativo Transacional de Negócio
- Recepção de Aplicativo de Negócio
- Solução de Software (Parceria Fábrica MTI LAB)
-

Serviços Especiais

- Consultoria Técnica
- Capacitação
- Suporte
- Central de Serviços

Segurança da Informação

- Solução de segurança de computadores
- Firewall
- Antivírus

- MTI DevSec.Gov - Solução de desenvolvimento seguro.
- MTI Data Security - Solução de criptografia e segurança de dados



Suporte: atendimento.mti.gov.br
Fone: +55 65 3613 3003



Palácio Paiaçuás - CPA - 78050-970
Cuiabá, Mato Grosso - BR



CNPJ: 15.011.059/0001-52
CM: 7577





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos



Objeto

A presente proposta tem por finalidade apresentar as condições técnicas e negociais visando à prestação de serviços de solução de colaboração MTI Workspace eCrypto.

Descrição

Disponibilização de plataforma de colaboração e comunicação criptografada incluindo edição de arquivos e aplicações, ferramentas de gestão de informações e automações, backup de dados e outras ferramentas.

Detalhamento

Serviço prestado em parceria com a empresa RJR COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, de acordo com a lei 13.303/2016, art.28, § 3, inciso II.

Com base nas inovações trazidas pela Lei 13.303/2016, a MTI colocou esforços e realizou estudos e uma série de discussões para aprofundamento do entendimento para modelar parceiras estratégicas que lhe possibilitasse potencializar os serviços prestados, gerando resultados com maior agilidade e baixo ônus para o desenvolvimento de novos produtos. Observou-se nesses estudos que existiam oportunidades de negócios na associação e parceria entre a MTI e a Google (por meio de parceiro).

Esta parceria teve parecer favorável da PGE (Procuradoria Geral do Estado). Link para baixar o extrato do contrato entre a MTI e a Parceira no Diário Oficial do Estado de MT. <https://www.iomat.mt.gov.br/portal/edicoes/download/15498/48>

A solução será provida por meio de serviço de computação em nuvem (cloud computing), no qual a infraestrutura de armazenamento, processamento e transmissão de dados é fornecida e mantida pela operadora. Outras soluções acessórias serão instaladas e mantidas em infraestrutura determinada pelo cliente, podendo ser própria ou de terceiros por ele apontada (desde que disponibilizados os requisitos técnicos, fornecida pela Parceira ou pela MTI.

Diferenciais

A MTI Workspace eCrypto é uma plataforma de comunicação, compartilhamento e colaboração, contendo e-mail, calendário, agenda, tarefas, mensageria, voz, vídeo, conferência on-line, compartilhamento e edição online de documentos, formulários, planilhas, apresentações, busca com OCR, ferramentas para criação de notas, grupos, sites de intranet, painéis digitais, gerenciamento de dispositivos móveis, painel de administração, entre outras



Suporte: atendimento.mti.gov.br
Fone: +55 65 3613 3003



Palácio Palaguás - CPA - 78050-970
Cuiabá, Mato Grosso - BR



CNPJ: 15.011.059/0001-52
CM: 7577





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos



A solução tecnológica foi estruturada pela MTI e pelo PARCEIRO em conjunto. A arquitetura da solução funciona com ambiente em nuvem, com os dados hospedados totalmente em data center em conformidade com as diversas leis de proteção de dados.

Assim, juntando a experiência da MTI em atender o setor público junto com a experiência do parceiro em entregar soluções, conseguimos proporcionar um dos melhores preços do Brasil para solução de colaboração e mensageria.

Especificações

As funcionalidades e produtos que compõem a suite dos produtos MTI Workspace eCrypto (catálogo MTI versão 6.2) estão descritas a seguir:

Atribuições MTI

Soma-se ainda às atribuições definidas para a MTI conforme o Artigo 9º do Decreto nº 1208/2021 que dispõe sobre o Sistema Estadual da Tecnologia da Informação no âmbito do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, combinado com o Estatuto da MTI. (ver em <http://www.mti.mt.gov.br/legislacao-e-normas>).

Detalhamento da Solução

SERVIÇO: 0111 - MTI HOST - Infraestrutura de TI como Serviço (Nuvem Privada)

Diretoria/Unidade/Gerência Responsável: DTIC/UGITI/GPAC

MTI HOST - Infraestrutura de TI como Serviço (Nuvem Privada)

Disponibilização de Serviços de Infraestrutura de TIC, tecnologia da informação, em ambiente escalável, eficiente e seguro na modalidade de IaaS (Infrastructure as a Service) relacionados a seguir:

- Servidor virtual.
- Hospedagem de aplicações (Site) PHP e Liferay.
- Área de armazenamento.
- Backup de dados.
- Banco de dados.
- Nuvem privada oracle.
- Solução de colaboração de Nuvem.



Supporte: atendimento.mti.gov.br
Fone: +55 65 3613 3003



Palácio Paiaçuás - CPA - 78050-970
Cuiabá, Mato Grosso - BR



CNPJ: 15.011.059/0001-52
CM: 7577





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos



- Solução de Segurança de computadores.

Diferenciais da MTI

Serviço disponibilizado em segurança de Datacenter da MTI com alta disponibilidade, redundância e monitoramento conforme software de virtualização. O serviço é pré-dimensionado de acordo com as modalidades/configurações estabelecidas pela MTI e definido pelo cliente de acordo com a sua necessidade.

Detalhamento

Solução de colaboração em nuvem

Soluções de colaboração				
Descrição do Item	Métrica	Armazenamento	Código Siag	Qtde USN Ano
MTI Workspace Enterprise Fortline eCrypto	USN - Conta disponibilizada	5 GB	1110663	283,20
MTI Workspace Enterprise Starter eCrypto	USN - Conta disponibilizada	1 TB	1110664	456,59
MTI Workspace Enterprise Standard eCrypto	USN - Conta disponibilizada	5 TB	1110665	1.259,80
MTI Workspace Enterprise Plus eCrypto	USN - Conta disponibilizada	5 TB	1110666	1.647,10

Descrição do Item	Métrica	Qtde USN
Migração de Conta	USN	31,39
Treinamento	USN	889,28
Integração com AD / Open-LDAP	USN	11.089,84

Nota: a coluna Qtde USN Ano representa a quantidade de USN's que são necessárias para a disponibilização das contas pelo período de um ano e a Qtde USN para a execução do Item.



Suporte: atendimento.mti.gov.br
Fone: +55 65 3613 3003



Palácio Paiaguás - CPA - 78050-970
Cuiabá, Mato Grosso - BR



CNPJ: 15.011.059/0001-52
CM: 7577





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos



Para calcular o valor do serviço, multiplica-se a quantidade da coluna **Qtde USN** pelo valor da **USN** informado na modalidade "Serviço em Nuvem Privada".

Funcionalidades - Solução de colaboração em nuvem

A solução será provida por meio de serviço de computação em nuvem (cloud computing), no qual a infraestrutura de armazenamento, processamento e transmissão de dados é fornecida e mantida pela MTI.

	Frontline Starter	Frontline Standard	Enterprise Starter	Enterprise Standard	Enterprise Plus
Gmail	✓	✓	✓	✓	✓
Agenda	✓	✓	✓	✓	✓
Grupos para empresas	✓	✓	✓	✓	✓
Chat e espaços do Chat	✓	✓	✓	✓	✓
Lousa interativa digital com o Jamboard	✓	✓	✓	✓	✓
Armazenamento no Drive e Editores de arquivos Google	✓	✓	✓	✓	✓
Videoconferência com o Meet	✓	✓	✓	✓	✓
Gerenciamento de diretórios	✓	✓	✓	✓	✓
Sites	✓	✓	✓	✓	✓
Tarefas	✓	✓	✓	✓	✓
Anotações no Keep	✓	✓	✓	✓	✓
Serviços adicionais do Google	✓	✓	✓	✓	✓
Google Vault para e-discovery e governança da informação	X	✓	X	✓	✓
Gemini para o Google Workspace Enterprise (complemento)	✓	✓	✓	✓	✓
Google Cloud Search para pesquisa interna e assistência			✓ Apenas os Serviços do Google	✓ Apenas os Serviços do Google	✓ Serviços do Google e de terceiros
AppSheet Core	✓**	✓**	✓**	✓**	✓**
Integrar repositórios de terceiros no Cloud Search					✓*
Indexar dados de terceiros usando o Cloud Search					✓*

* Para serviços de terceiros, sua organização precisa ter pelo menos 500 licenças de usuário e um parceiro certificado do Google Cloud Search.
** É necessário confirmar o domínio.



SupORTE: atendimento.mti.gov.br
Fone: +55 65 3613 3003



Palácio Paiaçuás - CPA - 78050-970
Cuiabá, Mato Grosso - BR



CNPJ: 15.011.059/0001-52
CM: 7577





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos



*** Para serviços de terceiros, sua organização precisa ter pelo menos 500 licenças de usuário e um parceiro certificado do Google Cloud Search.

	Frontline Starter	Frontline Standard	Enterpris e Starter	Enterpris e Standard	Enterpris e Plus
Seu endereço de e-mail (você@suaempresa.com)	✓	✓	✓	✓	✓
Endereços adicionais por usuário (vendas@suaempresa.com)	✓	✓	✓	✓	✓
Endereços em vários domínios (você@empresa2.com)	✓	✓	✓	✓	✓
Listas de e-mails controladas pelo administrador	✓	✓	✓	✓	✓
Listas de e-mails controladas pelo usuário	✓	✓	✓	✓	✓
mesclagem de e-mails;	X	X	X	X	X
Uso e limites de e-mail					
	Frontline Starter	Frontline Standard	Enterpris e Starter	Enterpris e Standard	Enterpris e Plus
Armazenamento de e-mail (compartilhado com documentos e fotos)	5 GB	5 GB	1 TB	O quanto você precisar*	
Limite de tamanho dos anexos (envio)	25 MB				
Limite de tamanho dos anexos (entrada)	50 MB				
Destinatários por mensagem (campos "Para", "Cc" e "Cco" combinados)	2.000 (500 externos)				
Destinatários únicos por dia (Cada endereço único é contabilizado uma vez)	3.000 (2.000 externos, 500 externos para contas de avaliação)				
Compliance e segurança de e-mail					
	Frontline Starter	Frontline Standard	Enterpris e Starter	Enterpris e Standard	Enterpris e Plus
Filtragem de lixo eletrônico e bloqueio de vírus	✓	✓	✓	✓	✓
Anúncios do Gmail desativados	✓	✓	✓	✓	✓
Filtragem personalizada e políticas de conteúdo	✓	✓	✓	✓	✓
Políticas de retenção de e-mail e chat	✓	✓	✓	✓	✓



Support: atendimento.mti.gov.br
Fone: +55 65 3613 3003



Palácio Paiaçuás - CPA - 78050-970
Cuiabá, Mato Grosso - BR



CNPJ: 15.011.059/0001-52
CM: 7577





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos



Endereços IP permitidos	✓	✓	✓	✓	✓
Listas de bloqueios gerenciadas pelo usuário	✓	✓	✓	✓	✓
Rodapés de compliance obrigatórios	✓	✓	✓	✓	✓
Opção para desativar o acesso IMAP/POP	✓	✓	✓	✓	✓
Vault para e-mail/e-discovery e arquivamento de mensagens instantâneas	X	✓	X	✓	✓
Prevenção contra perda de dados (DLP) do Gmail	X	X	X	✓	✓
Usar o reconhecimento óptico de caracteres para ler imagens	X	X	X	✓	✓
Pesquisa de registros do Gmail no BigQuery	X	X	X	✓	✓
Integração do Gmail a uma solução de arquivamento de terceiros	X	X	X	✓	✓
Proteção avançada contra phishing e malware	✓	✓	✓	✓	✓
Verificação de anexos de e-mail avançados (sandbox de segurança)	X	X	X	X	✓
Criptografia S/MIME para e-mail	X	X	X	X	✓
Criptografia do lado do cliente no e-mail	X	X	X	X	✓
Detecção de malware em anexos de e-mail (sandbox de segurança)	X	X	X	X	✓
Opções avançadas de entrega de e-mail					
	Frontline Starter	Frontline Standard	Enterpris e Starter	Enterpris e Standard	Enterpris e Plus
Endereços "pega-tudo"	✓	✓	✓	✓	✓
Opções de roteamento de e-mail para entrega dividida e dupla	✓	✓	✓	✓	✓
Gateway de entrada	✓	✓	✓	✓	✓
Gateway de saída (para toda a domínio)	✓	✓	✓	✓	✓
Servidor de redirecionamento de saída (para endereços "De:" alternativos)	✓	✓	✓	✓	✓
Receber de vários endereços POP	✓	✓	✓	✓	✓
Drive e Editores de arquivos Google					



Suporte: atendimento.mti.gov.br
Fone: +55 65 3613 3003



Palácio Paiguás - CPA - 78050-970
Cuiabá, Mato Grosso - BR



CNPJ: 15.011.059/0001-52
CM: 7577





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos



	Frontline Starter	Frontline Standard	Enterpris e Starter	Enterpris e Standard	Enterpris e Plus
Drive para computador	✓	✓	✓	✓	✓
Drives compartilhados	X	X	✓	✓	✓
Auditoria e relatórios avançados do Drive (registro de auditoria do Drive)	✓	✓	✓	✓	✓
Permissões avançadas de compartilhamento do Drive	✓	✓	✓	✓	✓
Gerenciar aprovações de arquivos	X	X	✓	✓	✓
Gerenciar metadados do Drive (rótulos e campos personalizados)	✓	✓	✓	✓	✓
Ativar ou desativar a criação de Editores de arquivos Google	✓	✓	✓	✓	✓
Páginas conectadas	✓	✓	✓	✓	✓
Delegar acesso nas páginas conectadas	X	X		✓	✓
Prevenção contra perda de dados do Drive (DLP)		✓		✓	✓
Regras de confiabilidade das permissões de compartilhamento do Drive	X	X		✓	✓
Branding organizacional (modelos personalizados)	✓	✓	✓	✓	✓
Branding organizacional (modelos e temas padrão)*				✓	✓
Extração de dados do Icone inteligente				✓	✓
Criptografia do lado do cliente em arquivos do Drive					✓
Sugestões de arquivos do Drive na barra de endereço do navegador Chrome					✓
Quero ajuda para escrever com a IA generativa (Documentos Google)*	✓	✓	✓	✓	✓
Revisar documentos **	✓	✓	✓	✓	✓
Criar imagem com IA generativa (Apresentações) **	✓	✓	✓	✓	✓
Quero ajuda para organizar com a IA generativa (Planilhas)**	✓	✓	✓	✓	✓

*Somente Apresentações, Formulários e Sites do Google



Suporte: atendimento.mt.gov.br
Fone: +55 65 3613 3003



Palácio Paiguás - CPA - 78050-970
Cuiabá, Mato Grosso - BR



CNPJ: 15.011.059/0001-52
CM: 7577





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos



** Exige a verificação do seu domínio e do complemento Gemini

Google Meet	Frontline Starter	Frontline Standard	Enterpris e Starter	Enterpris e Standard	Enterpris e Plus
Duração máxima da reunião	24 horas	24 horas	24 horas	24 horas	24 horas
Número máximo de participantes por reunião	100	100	250	500	1.000
Participantes externos	✓	✓	✓	✓	✓
Reuniões seguras	✓	✓	✓	✓	✓
Apresentações e compartilhamento de tela	✓	✓	✓	✓	✓
App Android e iOS	✓	✓	✓	✓	✓
Ligação (números dos EUA e internacionais)*	✓	✓	✓	✓	✓
Possibilidade de gravar e salvar reuniões no Drive	X	X	✓	✓	✓
Levantar a mão	✓	✓	✓	✓	✓
Levantar a mão de uma sala usando o hardware do Google Meet	✓	✓	✓	✓	✓
Cancelamento de ruído	✓	✓	✓	✓	✓
Transmissão ao vivo no domínio e em domínios confiáveis (máximo de pessoas assistindo)	X	X	10.000	10.000	100.000
Salas temáticas	X	X	✓	✓	✓
Enquetes	X	X	✓	✓	✓
Perguntas e respostas	X	X	✓	✓	✓
Monitorar a presença (pelo menos cinco participantes)	✓	✓	✓	✓	✓
Lousa interativa digital	✓	✓	✓	✓	✓
Adicionar o Meet ao Microsoft Outlook	X	X	✓	✓	✓
Adicionar copresentadores a reuniões	X	X	✓	✓	✓
Controlar Apresentações Google	✓	✓	✓	✓	✓
Reações	✓	✓	✓	✓	✓
Transcrever e salvar reuniões no Drive	X	X	✓	✓	✓
Criptografia do lado do cliente para áudio e vídeo	X	X	X	X	✓
Legendas com tradução instantânea				✓	✓
Controles de moderação	✓	✓	✓	✓	✓



Suporte: atendimento.mti.gov.br
Fone: +55.65.3613.3003



Palácio Palaguás - CPA - 78050-970
Cuiabá, Mato Grosso - BR



CNPJ: 15.011.059/0001-52
CM: 7577





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos



Planos de fundo personalizados	✓	✓	✓	✓	✓
legendas (Iniciadas pelo visualizador)	X	X	✓	✓	✓
Google Chat					
	Frontline Starter	Frontline Standard	Enterpris e Starter	Enterpris e Standard	Enterpris e Plus
Ativar ou desativar o histórico de chat	✓	✓	✓	✓	✓
Definir a opção de histórico do espaço para os usuários	X	X	✓	✓	✓
Aceitar automaticamente convites de chat	✓	✓	✓	✓	✓
Chat externo para mensagens diretas individuais e em grupo	X	X	✓	✓	✓
Permitir ou restringir chats externos	✓	✓	✓	✓	✓
Permitir ou restringir apps do Chat	X	X	✓	✓	✓
Ativar ou desativar espaços externos	X	X	✓	✓	✓
Usar espaços detectáveis	✓	✓		✓	✓
Prevenção contra perda de dados (DLP) do Chat	X	✓	X	✓	✓
Excluir automaticamente as mensagens do Chat da sua organização	X	X	X	✓	✓
Controlar o compartilhamento de arquivos no Chat	X	X	X	✓	✓
Integrar o Chat a uma solução de arquivamento de terceiros	X	X	X	✓	✓
Moderar o conteúdo do Chat	X	X	X	X	✓
Grupos/Grupos para empresas					
	Frontline Starter	Frontline Standard	Enterpris e Starter	Enterpris e Standard	Enterpris e Plus
Grupos de listas de e-mails	✓	✓	✓	✓	✓
Grupos para compartilhamento de conteúdo, convites da agenda	✓	✓	✓	✓	✓
Caixas de entrada colaborativas e moderação de mensagens	✓	✓	✓	✓	✓
Grupos gerenciados pelos usuários	✓	✓	✓	✓	✓
Grupos de configuração para uso dos administradores	✓	✓	✓	✓	✓



Suporte: atendimento.mti.gov.br
Fone: +55 65 3613 3003



Palácio Paiaguás - CPA - 78050-970
Cuiabá, Mato Grosso - BR



CNPJ: 15.011.059/0001-52
CM: 7577





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos



Grupos de público-alvo (opções de compartilhamento predefinidas)	X	X	✓	✓	✓
Inspeccionar a associação ao grupo	✓	✓	✓	✓	✓
Restringir a associação ao grupo	X	X	✓	✓	✓
Grupos dinâmicos (gerenciar a associação automaticamente)	X	X	✓	✓	✓
Ver participantes de grupos aninhados (participantes indiretos)	✓	✓	✓	✓	✓
Google Agenda					
	Frontline Starter	Frontline Standard	Enterpris e Starter	Enterpris e Standard	Enterpris e Plus
Agendas da equipe	✓	✓	✓	✓	✓
Adicionar videoconferências a eventos	✓	✓	✓	✓	✓
Adicionar eventos a agendas automaticamente	✓	✓	✓	✓	✓
Reserva de recursos (salas, edifícios, equipamentos)	✓	✓	✓	✓	✓
Sincronizar agendas com o Microsoft Exchange	✓	✓	✓	✓	✓
Definir uma duração padrão para eventos	✓	✓	✓	✓	✓
Configurar agendamentos de horários	✓	✓	✓	✓	✓
Liberar automaticamente salas de reunião não utilizadas	✓	✓	✓	✓	✓
Permitir que os usuários compartilhem o local de trabalho	✓	✓	✓	✓	✓
Permitir que os usuários vejam análises sobre a alocação de tempo	✓	✓	✓	✓	✓
Criptografia do lado do cliente em descrições de eventos	X	X	X	X	✓
Google Sala de Aula e Atividades					
	Frontline Starter	Frontline Standard	Enterpris e Starter	Enterpris e Standard	Enterpris e Plus
Relatórios de originalidade para as atividades dos estudantes	X	X	X	X	X
Comparação de trabalhos nos relatórios de originalidade	X	X	X	X	X
Séries de exercícios	X	X	X	X	X
Atribuir o acesso a dados de análises para usuários	X	X	X	X	X



Suporte: atendimento.mti.gov.br
Fone: +55 65 3613 3003



Palácio Palaguá - CPA - 78050-970
Cuiabá, Mato Grosso - BR



CNPJ: 15.011.059/0001-52
CM: 7577





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos



Designar usuários com acesso temporário à turma	X	X	X	X	X
---	---	---	---	---	---

Excluído:

A seguir, são informados itens que não estão incluídos em cada serviço.

Servidor virtual e hospedagem de aplicações (SITE) PHP e LIFERAY

- Suporte à instalação e configuração de Sistemas Operacionais distintos daqueles licenciados pela MTI.
- Servidores com dimensionamento fora das capacidades definidas na modalidade, apenas serão, caso necessário, acrescidos de Memória virtual e CPU virtual (adicionais).
- Outras soluções de virtualização não suportadas pela MTI.
- Gerenciamento dos Sistemas Operacionais e aplicativos (inclusive a instalação de patches e atualizações).
- Cessão de licenças software aplicativos, utilitários ou de escritório.
- Disponibilização de IP válido para saída de internet, mas poderá ser uma opção do cliente e terá um valor adicional a ser computado no valor total do Serviço.
- Backup da máquina Virtual e da área disponibilizada.
- Qualquer outro licenciamento de softwares diferente do Sistema Operacional suportado pela MTI.
- Área para Armazenamento de Informações, maior do que a disponibilizada no item anterior (Serviço específico no Catálogo).
- Consultoria Técnica (serviço específico no Catálogo).

Área de Armazenamento

- Gestão de conteúdo dos dados armazenados.
- Configuração de cliente de acesso (para acesso via protocolos NAS).
- Liberação de regras de acesso em firewall (para acesso via protocolos NAS).
- Servidor Virtual (Serviço específico no Catálogo).
- Conectividade a Rede INFOVIA-MT (SERVIÇO específico no Catálogo).
- Backup de Dados (Serviço específico no Catálogo).
- Manutenção na infraestrutura de rede do cliente.
- Gerenciamento da área em disco disponibilizada para cliente.



Suporte: atendimento.mti.gov.br
Fone: +55 65 3613 3003



Palácio Palaguás - CPA - 78050-970
Cuiabá, Mato Grosso - BR



CNPJ: 15.011.059/0001-52
CM: 7577





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos



- Consultoria Técnica (Serviço específico no Catálogo).

Backup de dados

- Gestão de conteúdo dos dados armazenados.
- Verificação da integridade do conteúdo que será realizado o backup.
- Backup de estações de trabalho.
- Manutenção na infraestrutura de rede do cliente utilizada para backup.
- Servidor Virtual.
- Cessão de licenças e mídias para o serviço de backup.
- Disponibilização de área em disco sob gerência do cliente.
- Backup de imagem de máquina virtual hospedada fora da nuvem da MTI.
- Consultoria Técnica (Serviço especificado no Catálogo).

Banco de Dados

- Realização de atividades de análise, desenvolvimento, alteração ou construção de scripts para atender às necessidades do sistema do cliente.
- Intervenções no conteúdo dos bancos de dados.
- Licenciamento de uso ou cessão de qualquer tipo de software adicional.
- Transferência de conhecimento para cliente ou terceiros.
- Pagamento de taxas de manutenção ou seguro de qualquer software do cliente.
- Utilização de infraestrutura de hardware e software que não seja a do Data Center do MTI.
- Licenciamento e versão de banco de dados que não seja das contempladas do MTI.

Solução de Segurança de Computadores

- Instalação dos agentes nas máquinas dos clientes.
- Capacitação de usuários finais.
- Capacitação intermediária de administradores

Solução de Colaboração em Nuvem

- Responder por incidente decorrente de mau uso da conta por parte do usuário.
- Rastreamento de mensagens enviadas.



Suporte: atendimento.mti.gov.br
Fone: +55 65 3613 3003



Palácio Paiaguás - CPA - 78050-970
Cuiabá, Mato Grosso - BR



CNPJ: 15.011.059/0001-52
CM: 7577





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos



- Fornecer acesso ao conteúdo de qualquer conta.

Serviço Final:

Serviços de TI disponibilizado em ambiente seguro e monitorado com alta disponibilidade e redundância, conforme software de virtualização, dimensionado de acordo com a solicitação do cliente.

Acordo de Nível de Serviço:

- A disponibilidade dos serviços será de 99% ao mês.
- O prazo para disponibilizar o servidor virtual após emissão de Ordem de Serviço é de até 8 horas comerciais para cada servidor e banco de dados.
- O prazo para início das atividades de recuperação do ambiente em caso de indisponibilidade é de até 4 horas, exceto o serviço de backup onde o reestabelecimento do serviço será no próximo ciclo de backup.
- Tempo para início da realização do backup é conforme estabelecido em contrato.
- Tempo para disponibilizar a infraestrutura de armazenamento após a emissão da OS é conforme estabelecido em contrato.
- Banco de Dados e Nuvem Privada Oracle - Tempo para disponibilizar o ambiente após emissão da OS é conforme estabelecido em contrato.

Pré-requisito:

- Formalização da demanda junto a MTI.
- O cliente deverá designar um responsável para acompanhar o atendimento do serviço.
- Disponibilidade de infraestrutura por parte da MTI para atender a demanda do cliente.
- Possuir espaço disponível para a criação da LUN necessária no Storage.
- Possuir infraestrutura de conectividade entre o Host e o Storage.
- Compatibilidade entre a solução de backup e os sistemas operacionais dos ambientes que serão realizados o backup.
- O ambiente a ser realizado o backup tem que ter conectividade lógica com a INFOVIA, com taxa de inferência de dados mínima de 1Gb/s (Serviço especificado no Catálogo).
- Para um volume de dados protegidos maior que 1 TB deve ser feito um alinhamento com a equipe da GPAC para verificar a viabilidade da prestação do serviço.



Supporte: atendimento.mti.gov.br
Fone: +55 65 3613 3003



Palácio Pełagudás - CPA - 78050-970
Cuiabá, Mato Grosso - BR



CNPJ: 15.011.059/0001-52
CM: 7577





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos



- Para backup de máquina virtual, o serviço é exclusivamente em servidores hospedados no ambiente virtual da MTI

Responsabilidades:

Cliente

- Estabelecer contrato comercial assinado entre as partes, incluindo o acordo do nível do serviço, antes do início da prestação de serviços.
- Prover a MTI de todos os dados e informações necessários à consecução do serviço, dentro dos prazos e condições definidos na negociação e no acordo de nível de serviço.
- Indicar representante junto à MTI para tratar de assuntos relacionados ao serviço, acompanhar e validar sua execução, além de atestar as alterações e/ou implementações.
- Possuir profissionais qualificados para gerenciar seus servidores virtuais, pois esta administração está sob sua responsabilidade.
- Responsabilizar-se pelo licenciamento dos softwares que vier a instalar no ambiente.
- Responsabilizar-se pela execução de cópias de backup e restauração, a menos que esse serviço adicional tenha sido contratado.
- Definir os objetos a serem copiados em consonância com a política de backup da MTI, caso tenha sido contratado o serviço backup.
- Comunicar previamente quaisquer circunstâncias que possam sujeitar o serviço a uma carga não usual de demanda
- Comunicar de imediato via SAC a ocorrência de qualquer anormalidade na operação.
- Participar das reuniões para tratar de acordo de níveis de serviço quando convocado.

MTI

- Estabelecer contrato comercial entre as partes, incluindo o acordo do nível do serviço, antes do início da prestação de serviços.
- Manter a prestação do serviço conforme acordado em contrato.
- Disponibilizar mecanismo de acesso aos servidores virtuais.
- Comunicar ao cliente qualquer anormalidade detectada na prestação do serviço.



Suporte: atendimento.mti.gov.br
Fone: +55 65 3613 3003



Palácio Palaguás - CPA - 78050-970
Cuiabá, Mato Grosso - BR



CNPJ: 15.011.059/0001-52
CM: 7577





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos



- Comunicar ao cliente, com a antecedência mínima de 72 horas, qualquer necessidade de paralisação do serviço para manutenção programada.
- Atender os chamados dirigidos ao SAC dentro dos níveis acordados.
- Executar backup, de acordo com a política de backup da MTI, caso tenha sido contratado serviço adicional de backup e restore.

Modalidades

Descrição	Métrica	Código Siag	Valor Mensal
Serviço em Nuvem Privada	USN	1115866	R\$ 1,00
Serviço Técnico	UST	Em Homologação	R\$ 1,00

Fato gerador da proposta

Esta proposta vem para subsidiar a contratação dos serviços solicitados pela SEMA-MT, conforme abaixo:

Solução de colaboração					
Descrição do item	Métrica	QTD	Valor Unitário	Total Anual	Total em 05 anos
MTI Workspace Enterprise Starter eCrypto	USN - Conta disponibilizada	1.524	R\$ 456,59	R\$ 695.843,16	R\$ 3.479.215,80
MTI Workspace Enterprise Standard eCrypto	USN - Conta disponibilizada	50	R\$ 1.259,80	R\$ 62.990,00	R\$ 314.950,00



MTI Workspace Enterprise Plus eCrypto	USN - Conta disponibilizada	10	R\$ 1.647,00	R\$ 16.471,00	R\$ 82.355,00
TOTAL			R\$ 774.846,96	R\$ 3.876.520,80	

As contas disponíveis para uso serão de 1.584 contas, podendo chegar a um desembolso financeiro de R\$774.846,96, anualmente, sem garantia mínima de consumo.

Valor do Investimento

O investimento estimado do cliente anualmente será de **R\$774.846,96** (Setecentos e setenta e quatro mil oitocentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos), considerando a necessidade do Cliente, mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

E o investimento de **R\$3.876.520,80** (Três milhões, oitocentos e setenta e seis mil, quinhentos e vinte reais e oitenta centavos) para a vigência do contrato de 05 anos.

Impostos

Nos valores estão inclusos todos os impostos e taxas previstos conforme legislação vigente.

Condições gerais

- Os dados coletados e fornecidos, inerentes a esse contrato serão tratados conforme previsto na Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.
- A minuta do contrato deverá prever que, pela MTI, assinarão o Diretor-Presidente.
- A minuta do contrato deverá prever que seja informado o número desta proposta de serviço.
- A minuta do contrato deverá prever que seja informado um índice monetário de reajuste após o transcurso de 12 meses.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos



- A Proposta de Serviço deverá ser assinada pelo contratante e enviada a MTI em caso de avanços no processo de contratação.
- O cliente deve emitir uma Ordem de Serviço (OS) com o detalhamento dos serviços a serem executados pela MTI.

Condição de pagamento

- O faturamento será mensurado conforme dados dos serviços solicitados na Ordem de Serviço (OS) e data da emissão do aceite dos serviços.
- A MTI enviará até o último dia útil do mês a ser faturado o relatório dos serviços consumidos para que seja feita a conferência pelo cliente.
- O cliente terá até o dia 5 do mês subsequente para informar eventuais inconformidades no faturamento a ser realizado referentes às informações enviadas de consumo de serviços.
- As faturas serão emitidas até o dia 10 do mês subsequente pela MTI ao cliente.
- O pagamento da fatura deve ser realizado pelo cliente até o último dia útil do mês subsequente.
- O faturamento será mensurado conforme dados dos serviços executados na Ordem de Serviço (OS) e data da emissão do aceite dos serviços pelo cliente.
- Os serviços serão cobrados, com a emissão de NFS-e, de acordo com as entregas dos serviços acordadas entre as partes.
- No início do novo exercício financeiro a SEMA realizará o pagamento em parcela única de todas as licenças de contas fornecidas pela MTI.
- As licenças terão validade até o final do exercício.
- Cobrança Proporcional: Novas demandas de contas de e-mail ao longo do ano serão cobradas de forma proporcional aos meses de uso.
- Contrato sob Demanda: A execução do Contrato será sob Demanda: O contrato terá como base a demanda, não havendo cobrança por contas não utilizadas.
- No caso de serviço que é prestado através parceria, segue a forma de faturamento a ser incluído no contrato, conforme abaixo:
 - o Emissão de nota única emitida pela MTI, acompanhada de DAR - Documento de Arrecadação para realizar o pagamento do valor líquido da nota fiscal.



Planejamento das Atividades

Após a aprovação deste documento e da formalização da contratação, será elaborado o Plano de Ação detalhando as atividades inerentes aos serviços que constam nesta Proposta de Serviços.



Suporte: atendimento.mti.gov.br
Fone: +55 65 3613 3003



Palácio Paiaçuás - CPA - 78050-970
Cuiabá, Mato Grosso - BR



CNPJ: 15.011.059/0001-52
CM: 7577





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos



Execução

Essas atividades serão executadas em conjunto com a MTI e a parceira, cada qual com sua responsabilidade conforme determinado no modelo de negócio de parceria da empresa.

Entrega

A entrega será realizada mediante Termo de Entrega de Produtos e/ou Serviços conforme Ordem de Serviço acordado e formalizado entre as partes.

Do Ateste dos Serviços

Os serviços serão atestados formalmente pelo CLIENTE OU ÓRGÃO DEMANDANTE CONFORME SUA ÁREA DE AUTUAÇÃO em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento dos relatórios de comprovação dos serviços prestados referente a Ordem de Serviço. Decorrido o prazo para ateste ou pré ateste dos serviços, sem que haja manifestação formal do DEMANDANTE, a MTI emitirá automaticamente as Notas Fiscais referentes aos serviços prestados.

Validade da proposta

A presente proposta tem validade de 90 dias contados da data da sua apresentação.

• **DIRC - Diretoria de Relacionamento com o Cliente**

<p>Jessé Ferreira de Souza jessesouza@mti.mt.gov.br Assessor Comercial - UGVEN</p>	<p>Assinatura JESSE FERREIRA DE SOUZA:02667326156 Assinado de forma digital por JESSE FERREIRA DE SOUZA:02667326156 Dados: 2025.03.06 14:28:45 -04'00'</p>
<p>Ero Machado Nascimento eronascimento@mti.mt.gov.br Gerente de Unidade - UGVEN</p>	<p>Assinatura ERO MACHADO NASCIMENTO:89292685104 Assinado de forma digital por ERO MACHADO NASCIMENTO:89292685104 Dados: 2025.03.06 14:36:52 -04'00'</p>

• **DTIC- Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação**

<p>Fernando César Pereira Bonfim fernandobonfim@mti.mt.gov.br Gerente de Unidade - UGSTI</p>	<p>Assinatura FERNANDO CESAR PEREIRA BONFIM:01420568124 Assinado de forma digital por FERNANDO CESAR PEREIRA BONFIM:01420568124 Dados: 2025.03.06 15:39:48 -04'00'</p>
--	--



Supporter atendimento.mti.gov.br
Fone: +55 65 3613 3003



Palácio Palaguás - CPA - 78050-970
Cuiabá, Mato Grosso - BR



CNPJ: 15.011.059/0001-52
CM: 7577



SEMADIC202526821



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos



• Presidência

<p>Cleberson Antônio Sávio Gomes presidenciamti@mti.mt.gov.br Diretor Presidente MTI</p>	<p>Assinatura CLEBERSON ANTONIO SAVIO GOMES.80180663100</p>
--	---

Aprovação da Proposta de Serviço

Concordo com o conteúdo desta Proposta de Serviço, assim como as condições aqui apresentadas e comunicamos que daremos continuidade ao processo de contratação da MTI para os referidos serviços.

Cuiabá / /2025.

Secretaria de Estado de Meio Ambiente

Adendo

As negociações aqui referidas ao cliente, desta proposta, datam de novembro/2024.



Suporte: atendimento.mti.gov.br
Fone: +55 65 3613 3003



Palácio Paiaguás - CPA - 78050-970
Cuiabá, Mato Grosso - BR



CNPJ: 15.011.059/0001-52
CM: 7577



SEMADIC202526821